

CONT

291



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



6231251542020

Typo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 002257/2020 - Interno

Data e Hora de Abertura

29/04/2020 10:56:32

Requerente

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Detalhamento

SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CONFORME APENSO.

01	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

OF/GAB/SMS/ Nº. 275/2020

PROTOCOLO	
Nº	2257/2020
Data:	23.04.2020
Func.	

Sooretama-ES, 28 de abril de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
DD. Prefeito Municipal de Sooretama/ES.

ASSUNTO: Solicita Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene como: álcool em gel 70%, sabonete líquido e toalhas de papel, bem como que, os acessórios necessários para sua utilização por meio de Dispensa de Licitação.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, solicitamos à V.Ex^a, que autorize ao Setor Competente a proceder com a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene como: álcool em gel 70%, sabonete líquido e toalhas de papel, bem como os acessórios necessários para sua utilização, por meio de Dispensa de Licitação**, objetivo atender as necessidades "*imediatas*" das UNIDADES DE SAÚDE e PRONTO ATENDIMENTO do município de Sooretama, conforme segue descrição no Termo de Referência (anexo I). O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 4, inciso I e II, da Lei nº 13.979/19.

Certo de que este terá acolhida de V.Ex^a, desde já, agradecemos, nos colocando à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

EDINAIVA PEREIRA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.

02	
Nº	Rúbrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80**

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento em caráter de EMERGENCIA de materiais de higiene como: álcool em gel 70%, sabonete líquido e toalhas de papel, bem como que, os acessórios necessários para sua utilização com objetivo de atender as necessidades das **UNIDADES DE SAÚDE e PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA.**

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a atual situação de possível “*pandemia*” amplamente conhecida pela nação brasileira e mundial sobre o COVID-19, a qual além das mais diversas legislações já promulgadas no âmbito Federal e Estadual, por derradeiro, na data do dia 17/03/2020 veio a ser proclamado o DECRETO Municipal nº. 410/2020, que dispõe sobre a adoção de medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como, sobre as recomendações no setor privado.

SEGUNDO o Ministério da Saúde os vírus respiratórios se espalham pelo contato, por isso a importância da prática da higiene frequente, a desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência. Para evitar a proliferação do vírus, o Ministério da Saúde recomenda medidas básicas de higiene, como lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las. Além do sabão, outro produto indicado para higienizar as mãos é o álcool gel, também é necessário evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas. Para os serviços públicos e privados, é indicado que disponibilizem locais para que os trabalhadores lavem as mãos com frequência, álcool em gel 70% e toalhas de papel descartáveis.

**PROTEJA-SE DO
NOVO CORONAVÍRUS**

Lave as mãos

- Depois de tossir ou espirrar
- Quando cuidar de alguém doente
- Antes, durante e depois de preparar alimentos
- Antes de comer
- Depois de usar o banheiro
- Quando suas mãos estiverem visivelmente sujas
- Depois de lidar com animais ou seus excrementos

Ministério da Saúde

03	
Nº	Rúbrica

Espumha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde sobre as medidas de higiene, se faz necessária à contratação de empresa por razões EMERGENCIAIS, via dispensa de licitação, sendo ela um fornecedor especializado para a aquisição de materiais de higiene como: álcool em gel 70%, sabonete líquido e toalhas de papel, bem como que, os acessórios necessários para sua utilização.

CONSIDERANDO o novo **Decreto Estadual nº 4636-R, publicado na edição extra do Diário Oficial de 19 de abril de 2020 (EM ANEXO)**, onde os municípios do estado do Espírito Santo foram classificados como níveis de risco de acordo com a quantidade de casos confirmados, e que o município de Sooretama se enquadra no RISCO BAIXO, o Governador Renato Casagrande especifica as medidas qualificadas e as ações que deverão ser executadas por cada município de acordo com o nível de risco para prevenção do Coronavírus – Covid-19.

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa/contratação ora proposta tem por objetivo atender as necessidades "*imediatas*" das **UNIDADES DE SAÚDE** e **PRONTO ATENDIMENTO**. Vale ressaltar que as recomendações do Ministério da Saúde são essenciais para evitar a disseminação do vírus, e ainda, houve um consumo maior desses materiais de higiene pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dos pacientes que frequentam diária e continuamente as unidades de saúde e o pronto atendimento.

Em linhas gerais, podemos conceituar o presente quadro de saúde como situação de emergência, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa danos à saúde do cidadão merece extrema atenção do Erário. A saúde ou incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

Assim, tense que, em atendimento a NOTA TÉCNICA PÚBLICA CSIPS/GGTES/ANVISA Nº 01/2020 as ações aqui implantadas por Sooretama-ES, tratam-se de combates necessários previstos dentro do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus "COVID-19", COE/SVS/MS | Fev. 2020, como forma de reduzir e/ou amenizar a propagação do vírus e de sua proliferação social. Assim, reiteramos a necessidade da contratação direta de empresa, por meio de dispensa de licitação em razão de sua EMERGENCIALIDADE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 4, inciso I e II, da Lei nº 13.979/19, vejamos:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

I - Considera-se a necessidade urgente à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene como álcool em gel 70%, sabonete líquido e toalhas de papel, bem como os acessórios necessários para sua utilização para atender as Unidades de Saúde e Pronto Atendimento pertencente à Secretaria Municipal da Saúde do município de Sooretama/ES.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão dos valores apresentados em orçamentos, como consta em apenso.

III - O custo para o município dos valores ficou conforme o valor orçado e de acordo com o comércio fornecedor do objeto.

Nesses termos, o menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 23.637,40** (vinte e três mil seiscientos e trinta e sete reais e quarenta centavos), apresentado pela empresa **NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**, inscrita sob CNPJ nº. 31.158.902/0001-84, sediada a Rua Ipê, nº. 580, Loja B – Bairro Movelar, cidade de Linhares, no estado do Espírito Santo.

A empresa a ser contratada (aqui indicada), encontra-se apta para os fornecimentos, pois, seus documentos de habilitação (contrato social, documentos pessoais dos sócios, cartão CNPJ, CND's Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, Balanço Patrimonial, Falência e Concordata e Alvará de funcionamento), foram anexados aos autos conforme se pode verificar, inexistindo óbice a mesma. Nota-se que o valor da contratação está dentro do praticado no mercado, o que atende aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade administrativa.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO

Os objetos que tratam o presente Termo de Referência deverão ser entregues com zelo e destreza, de forma *imediata*, sendo que, como imediata entende-se o prazo de até 01 (um) dia após a solicitação por meio da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, podendo esta última substituir à primeira.

O presente objeto tem suas quantidades meramente "estimadas", razão pela qual, a Administração não fica obrigada a adquirir totalmente os serviços/produtos, posto que, como sendo exclusivos para o enfrentamento do COVID-19, logo, poderão ser comprados num todo ou em partes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama-ES, estando as partes envolvidas justas e acordadas.

A execução do futuro contrato será com entregas de forma PARCELADA, a serem definidas de acordo com a necessidade apresentada para o abastecimento das UNIDADES DE SAÚDE E DO PRONTO ATENDIMENTO.

DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos materiais e produtos a serem entregues;

05	
Nº	Rúbrica

[Handwritten signature in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

- b) Correrão por conta da contratada, todas as despesas de transportes, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo com operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes ao fornecimento do objeto;
- c) Garantir a qualidade dos materiais e/ou produtos entregues/executados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;
- d) Cumprir fielmente o presente Termo de Referência em todas as suas cláusulas e condições, bem como que, os termos do contrato a ser pactuado oriundo dessa contratação.

DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de entrega do objeto, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação emergencial, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

005001.1030100202.054 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
339030000000 – Material de Consumo
Fonte nº 12140000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes;
Ficha nº 37.

005001.1030100212.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
339030000000 – Material de Consumo
Fonte nº 12140000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes;
Ficha nº 66.

005001.1030200232.060 – MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
339030000000 – Material de Consumo
Fonte nº 12140000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes;
Ficha nº 92.

005001.1030200232.061 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA - CEFISO
339030000000 – Material de Consumo
Fonte nº 12140000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes;
Ficha nº 101.

06	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

0050011030200232.062 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENÇÃO AOS PROGRAMAS DE SAÚDE – NAPS

339030000000 – Material de Consumo

Fonte nº 12140000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes;

Ficha nº 111.

0050011030500222.058 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

339030000000 – Material de Consumo

Fonte nº 12140000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes;

Ficha nº 140.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Analisando as mais diversas posições apresentadas pelo Ministério da Saúde, no tocante ao tempo estimado para contenção e controle do caso do COVID-19, esta requisitante opta de forma estimativa pela fixação dos prazos abaixo. Vejamos:

A prestação dos serviços/fornecimentos constantes neste Termo de Referência é de natureza EMERGENCIAL e exclusiva para atender a questão do COVID-19, razão pela qual o contrato a ser firmado deverá ter vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19.

DOS PAGAMENTOS:

1. O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas as pré-condições.
2. O pagamento dos serviços será, assim que atestada a execução dos serviços pelo setor requisitante.
3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Nota fiscal;
 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

DAS QUANTIDADES DOS OBJETOS:

As quantidades estimadas dos objetos, serão conforme abaixo. Vejamos:

07	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	Suporte de papel toalha interfolhado – branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhando de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	Unidade	95	R\$ 38,56	R\$ 3.663,20	FORTCON
2	Suporte de papel higiênico – branco, para uso higiênico, sem contato com o reservatório, acompanhando de chave para abertura e troca do papel higiênico do dispenser, fabricado com material de alta durabilidade.	Unidade	57	R\$ 38,56	R\$ 2.197,92	FORTCON
3	Suporte para saboneteira/alcooleira com reservatório de 800 ml – branco – Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel para uso de higienização das mãos, com válvula de dispensação do produto.	Unidade	196	R\$ 39,63	R\$ 7.767,48	FORTCON
4	Álcool gel 70% antisséptico – 05 litros (galão), para higienização das mãos, sendo não apenas uma medida corretiva, mas também preventiva, evitando a contaminação tanto por bactérias como por vírus.	Unidade	60	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00	PLURON
5	Sabonete líquido – 05 litros (galão), para uso de higienização das mãos, fragrância erva doce.	Unidade	60	R\$ 26,98	R\$ 1.618,80	PREMISSE
6	Papel toalha interfolhado – 100% de celulose virgem - 1.000 folhas à caixa.	Caixa	200	R\$ 14,98	R\$ 2.996,00	MILCLEAN
Total					R\$ 23.637,40	

DA DIVISÃO/DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS:

Abaixo, apresentaremos uma possível distribuição dos produtos e suas respectivas quantidades, posto que, tal proposta pode alterar em caso de demonstrar-se necessária, mas que, inicialmente parece-nos ser a mais apropriada nesse momento de ação. Vejamos:

MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 37-1214					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Suporte de papel toalha 510345	Unidade	69	38,56	2.660,64
2	Suporte de papel higiênico 11	Unidade	39	38,56	1.503,84
3	Suporte para saboneteira/alcooleira 11	Unidade	130	39,63	5.151,90
4	Álcool gel 70% antisséptico 12013	Unidade	25	89,90	2.247,50
5	Sabonete líquido erva doce 10019	Unidade	25	26,98	674,50
6	Papel toalha interfolhado 8607	Caixa	110	14,98	1.647,80
Total					13.886,18

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA 66-1214					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Suporte de papel toalha	Unidade	02	38,56	77,12
2	Suporte de papel higiênico	Unidade	02	38,56	77,12
3	Suporte para saboneteira/alcooleira	Unidade	05	39,63	198,15
4	Álcool gel 70% antisséptico	Unidade	05	89,90	449,50
5	Sabonete líquido erva doce	Unidade	05	26,98	134,90
6	Papel toalha interfolhado	Caixa	10	14,98	149,80
Total					1.086,59

08	
Nº	Rúbrica

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 92 - 1214					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Suporte de papel toalha 10375	Unidade	07	38,56	269,92
2	Suporte de papel higiênico 11	Unidade	-	38,56	-
3	Suporte para saboneteira/alcooleira 11	Unidade	20	39,63	792,60
4	Álcool gel 70% anticéptico 12013	Unidade	10	89,90	899,00
5	Sabonete líquido erva doce 16019	Unidade	10	26,98	269,80
6	Papel toalha interfolhado 8607	Caixa	30	14,98	449,40
				Total	2.680,72

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA - CEFISO 101 - 1214					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Suporte de papel toalha	Unidade	03	38,56	115,68
2	Suporte de papel higiênico	Unidade	03	38,56	115,68
3	Suporte para saboneteira/alcooleira	Unidade	08	39,63	317,04
4	Álcool gel 70% anticéptico	Unidade	05	89,90	449,50
5	Sabonete líquido erva doce	Unidade	05	26,98	134,90
6	Papel toalha interfolhado	Caixa	10	14,98	149,80
				Total	1.282,60


MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENÇÃO AOS PROGRAMAS DE SAÚDE - NAPS 111 - 1214					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Suporte de papel toalha	Unidade	10	38,56	385,60
2	Suporte de papel higiênico	Unidade	10	38,56	385,60
3	Suporte para saboneteira/alcooleira	Unidade	25	39,63	990,75
4	Álcool gel 70% anticéptico	Unidade	10	89,90	899,00
5	Sabonete líquido erva doce	Unidade	10	26,98	269,80
6	Papel toalha interfolhado	Caixa	20	14,98	299,60
				Total	3.230,35

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE 140 - 1214					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Suporte de papel toalha	Unidade	04	38,56	154,24
2	Suporte de papel higiênico	Unidade	03	38,56	115,68
3	Suporte para saboneteira/alcooleira	Unidade	08	39,63	317,04
4	Álcool gel 70% anticéptico	Unidade	05	89,90	449,50
5	Sabonete líquido erva doce	Unidade	05	26,98	134,90
6	Papel toalha interfolhado	Caixa	20	14,98	299,60
				Total	1.470,96


EDINALVA PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.

09	
Nº	Rúbrica



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Segunda-feira, 20 de Abril de 2020

Edição Extra

PODER EXECUTIVO - EDIÇÃO EXTRA

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 4636-R, DE 19 DE ABRIL DE 2020.

Institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições legais e constitucionais,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O mapeamento de risco consiste no estabelecimento de critérios epidemiológicos para o enquadramento de cada Município do Estado do Espírito Santo em um dos seguintes níveis de risco, em caráter crescente de gravidade:

- I - Risco baixo;
- II - Risco moderado;
- III - Risco alto; e
- IV - Risco extremo.

Parágrafo único Os critérios epidemiológicos e os indicadores a serem considerados para o enquadramento dos Municípios nos níveis de risco serão estabelecidos em ato do Secretário de Estado da Saúde.

Art. 3º O enquadramento dos Municípios nos níveis de risco será feito semanalmente por ato do Secretário de Estado da Saúde, que poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão do enquadramento, quando houver alteração dos indicadores levados em consideração na avaliação de risco.

§ 1º Os Municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana terão o mesmo enquadramento, tomando-se como referência aquele obtido pelo Município que obtiver a avaliação mais grave.

§ 2º Além dos indicadores levados em consideração na avaliação de risco, os Municípios subirão um nível na classificação de risco se forem limítrofes a Município com classificação mais grave.

§ 3º O disposto no § 2º não é aplicado caso o Município limítrofe mais crítico esteja enquadrado no risco moderado.

Art. 4º As medidas qualificadas e as ações que deverão ser executadas pelo Estado e pelos Municípios em cada nível de risco serão estabelecidas:

- I - por ato do Secretário de Estado da Saúde, para os níveis de risco baixo, moderado e alto; e
- II - por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual, para o nível de risco extremo.

Parágrafo único As medidas e as ações mencionadas no caput deverão observar as seguintes diretrizes:

- I - Prevenção, quando o risco for baixo;
- II - Alerta, quando o risco for moderado;
- III - Atenção, quando o risco for alto; e
- IV - Emergência, quando o risco for extremo.

Art. 5º Os Municípios deverão manter em funcionamento o Sistema de Comando de Operações, no âmbito de sua Defesa Civil, bem como o Centro de Operações Especiais em Saúde - COES-COVID19, no âmbito de sua Secretaria de Saúde, para organizar a execução das ações sob sua responsabilidade.

Art. 6º Os Municípios com população acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes deverão implantar um Centro de Comando Geral, que organize e centralize as informações sobre as ações do Sistema de Comando de Operações e do Centro de Operações Especiais em Saúde - COES-COVID19.

Art. 7º O descumprimento pelos Municípios da fiscalização e/ou da execução das medidas qualificadas a serem adotadas em cada nível de risco, na forma do art. 4º e das regras previstas nos arts. 5º e 6º implicará no enquadramento do Município no nível de risco subsequente na ordem de gravidade prevista no art. 2º.

Art. 8º Fica preservada a autonomia dos Municípios na adoção, supletivamente, de outras medidas mais restritivas que as previstas em Decretos Estaduais, no ato do Secretário de Estado da Saúde editado com base no art. 4º e em outros atos editados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 9º Além das medidas qualificadas a serem adotadas em cada nível de risco, na forma do art. 4º, poderão ser estabelecidas outras medidas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Estado da Saúde que independam da aplicação das regras relacionadas à classificação de risco previstas neste Decreto.

§ 1º Fica mantida a suspensão da realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, independentemente do quantitativo, tais como eventos desportivos, comemorativos e institucionais, shows, feiras, eventos científicos, comícios, passeatas e afins, enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º Os templos religiosos não são albergados pelo disposto no §1º deste artigo, aos quais incumbe à responsabilidade pela tomada de decisões para

evitar a concentração de fiéis e a exposição destes a riscos.

§ 3º Fica mantida a suspensão, até o dia 30 de abril de 2020:

I - das atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privadas, estabelecida no art. 3º do Decreto nº 4.597-R, de 16 de março de 2020 e prorrogada no art. 2º do Decreto nº 4.625-R, de 04 de abril de 2020;

II - das atividades de cinemas, teatros, museus, boates, casas de shows, espaços culturais e afins, estabelecida no inciso II do art. 2º do Decreto nº 4.599-R, de 17 de março de 2020 e prorrogada no inciso II do art. 2º do Decreto nº 4.635-R, de 17 de abril de 2020;

III - do funcionamento de academias de esporte de todas as modalidades, estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 4.600-R, de 18 de março de 2020 e prorrogada no inciso III do art. 2º do Decreto nº 4.635-R, de 17 de abril de 2020;

IV - da visitação em unidades de conservação ambiental, públicas e privadas, estabelecida no inciso II do art. 2º do Decreto nº 4.604-R, de 19 de março de 2020 e prorrogada no inciso V do art. 2º do Decreto nº 4.635-R, de 17 de abril de 2020; e

V - do funcionamento de estabelecimentos de vendas de bebidas alcoólicas (bares).

§ 4º A suspensão das atividades educacionais nas escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privadas, somente poderá ser veiculada por Decreto.

§ 5º As demais atividades suspensas anteriormente por Decretos Estaduais e não referidas neste artigo passarão a ser regulamentadas nos termos do presente Decreto.

Art. 10. Em adição às medidas gerais referentes ao transporte público coletivo de passageiros previstas nos atos editados com base no art. 4º deste Decreto, o Secretário de Estado de Mobilidade Urbana e Infraestrutura poderá editar regras complementares em relação ao transporte público metropolitano - Transcol.

Art. 11. A SESA fixará protocolo a ser observado para as atividades que estiverem em funcionamento no Estado do Espírito Santo.

§ 1º Ficam mantidas as medidas de redução de circulação e aglomeração de pessoas em hipermercados, supermercados, minimercados, hortifrúts, padarias e lojas de conveniência, e de agências de casas lotéricas, previstas, respectivamente, nos Decretos nº 4.632-R, de 16 de abril de 2020, e 4.616-R, de 30 de março de 2020,

§ 2º A SESA poderá editar ato a fim de alterar as regras previstas nos Decretos referidos no § 1º, observada a uniformidade de tratamento em todo o território estadual, independentemente da classificação de risco, podendo ser adotadas medidas adicionais de proteção de acordo com a variação de risco de cada região no caso das agências de casas lotéricas.

Art. 12. Este Decreto vigorará enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias do mês de abril de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado do Espírito Santo

Protocolo 578157

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

PORTARIA Nº 068-R, DE 19 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, assim como o artigo 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e os arts. 2º, parágrafo único, e 4º do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral;

RESOLVE:

Art. 1º O mapeamento de risco, estabelecido pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, visa estabelecer e coordenar as medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública em âmbito estadual decorrentes do surto causado pelo novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º O mapa de risco, referido no caput, classificará o Município, por nível de risco, a partir da análise de dados epidemiológicos, dos coeficientes de incidência de casos confirmados do estado do Espírito Santo.

§ 2º O Secretário de Estado da Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão do enquadramento, quando houver alteração dos indicadores levados em consideração na avaliação de risco.

§ 3º A Secretaria de Estado da Saúde - SESA atualizará o mapa de risco, apresentado no Anexo I desta Portaria, semanalmente, divulgado às sextas-feiras, por meio de publicação no sítio eletrônico <https://coronavirus.es.gov.br/>, procedendo nova publicação sempre que houver a revisão do enquadramento nos termos do § 2º.

§ 4º Os municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana serão classificados em conjunto, tomando-se por referência o maior risco verificado nesse território.

§ 5º Além dos indicadores levados em consideração na classificação de risco, os Municípios subirão um nível na classificação de risco se forem limítrofes a Município com classificação mais grave.

§ 6º O disposto no § 5º não é aplicado caso o Município limítrofe mais crítico esteja enquadrado como risco moderado.

Art. 2º De acordo com nível de risco do respectivo Município, as autoridades públicas municipais, os empresários, as pessoas jurídicas, as comunidades e os cidadãos deverão adotar medidas sanitárias e administrativas obrigatórias para a prevenção, controle e contenção do surto do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º O mapeamento de risco observará a seguinte classificação, em caráter crescente de gravidade:

I - Risco baixo: Municípios com coeficiente de incidência de casos confirmados abaixo do coeficiente de incidência do estado do Espírito Santo;

II - Risco moderado: Municípios com coeficiente de incidência de casos confirmados em até 50% acima do coeficiente de incidência do estado do Espírito Santo;

III - Risco alto: Municípios com coeficiente de incidência de casos confirmados a partir de 50% acima do coeficiente de incidência do estado do Espírito Santo;

IV - Risco Extremo: Situação extrema que mereça pactuação com a sociedade.

Vitória (ES), Segunda-feira, 20 de Abril de 2020.

Art. 4º Em observâncias as diretrizes do Boletim Epidemiológico nº 05 do Ministério da Saúde, a classificação de risco do Município corresponderá as seguintes medidas sanitárias e administrativas de resposta:

- I - Prevenção, quando o risco for baixo;
- II - Alerta, quando o risco for moderado;
- III - Atenção, quando o risco for alto; e
- IV - Emergência, quando o risco for extremo.

§ 1º As medidas de resposta correspondentes a classificação de risco baixo, moderado e alto, que deverão ser implementadas pelos Municípios e pelo Estado, estão dispostas no Anexo II desta Portaria, sem prejuízo de outras medidas mais restritivas que possam ser elaboradas, atualizadas e recomendadas pelas autoridades sanitárias.

§ 2º As medidas de resposta previstas no(s) nível(eis) anterior(es) deverão ser implementadas caso o Município seja enquadrado em nível mais grave na ordem prevista no art. 3º do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020.

§ 3º As medidas de resposta correspondentes à classificação de risco extremo constarão de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 4º Fica preservada a autonomia dos Municípios na adoção, supletivamente, de outras medidas mais restritivas que as previstas em Decretos Estaduais, nesta Portaria e em outros atos editados pela SESA.

Art. 5º A atribuição dos Municípios e dos Estados na implementação das medidas de resposta fica definida nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá aos Municípios adotar as medidas de resposta correspondentes aos níveis de risco baixo e moderado, com o apoio do Estado, que atuará em caráter subsidiário.

§ 2º Caberá ao Estado adotar as medidas de resposta correspondentes aos níveis de risco alto e extremo, com o apoio dos Municípios, que atuarão em caráter subsidiário, persistindo a atribuição principal dos Municípios para a adoção das medidas típicas dos níveis baixo e moderado, que serão aplicadas aos demais níveis.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o Município também terá a atribuição de determinar medidas de isolamento social com intervenção local, sem prejuízo da atribuição concorrente do Estado.

Art. 6º Em qualquer um dos níveis de classificação de risco dos Municípios, são imprescindíveis as seguintes responsabilidades e deveres:

I - dos cidadãos

- a) ampliar a prática do autocuidado por meio da higiene intensa e frequente das mãos;
- b) higienizar embalagens, preferir alimentos cozidos ou bem lavados, especialmente quando consumidos em natura;
- c) limpar todos os objetos que sejam manuseados, notadamente quando estiver fora de casa;
- d) evitar o contato físico direto com outras pessoas, o compartilhamento de talheres e objetos pessoais; e
- e) diante de qualquer sintoma gripal, usar máscara e procurar imediatamente serviço de saúde, realizando isolamento social estrito por 14 (quatorze) dias caso seja diagnosticada síndrome gripal ou tenha confirmação diagnóstica de COVID-19.

II - das comunidades e famílias:

- a) reduzir ao máximo os encontros que levem a aglutinação de pessoas ou gerem a maior proximidade entre elas em ambientes abertos ou fechados;
- b) aumentar o período de permanência em casa; e
- c) proporcionar condições solidárias para que as pessoas idosas ou dos grupos de riscos desloquem-se o mínimo possível fora de suas casas.

III - dos empresários e pessoas jurídicas de direito privado:

- a) ofertar aos trabalhadores condições de prevenção do risco de contágio, por meio de equipamentos de proteção individual, especialmente quando envolver atendimento ao público;
- b) organizar condições para ampliar a jornada de trabalho a distância;
- c) definir novos horários de trabalho ou diferentes turnos para reduzir a presença dentro dos ambientes da empresa e o congestionamento no transporte público;
- d) proporcionar o imediato afastamento dos trabalhadores que apresentarem sintomas gripais, reduzindo o risco de contágio dos demais;
- e) ampliar significativamente as rotinas de limpeza e higienização das instalações das empresas; e
- f) observar as restrições temporárias específicas estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

§ 1º Os cidadãos diagnosticados com síndrome gripal ou COVID-19, nos termos da parte final da alínea "e" do inciso I deste artigo, deverão seguir as seguintes medidas:

I - permanência em quarto individual, inclusive nos momentos de refeição, higiene pessoal e descanso;

II - o uso de máscara, quando for necessário sair do quarto;

III - a saída do domicílio somente deve ocorrer para fins de reavaliação médica;

IV - vedação ao recebimento de visitas por 14 (quatorze) dias;

V - vedação do compartilhamento de objetos de uso comum como pratos e talheres; e

VI - limpeza e desinfecção das superfícies frequentemente tocadas, como mesas de cabeceira, cama e outros móveis do quarto do paciente diariamente com desinfetante doméstico comum.

§ 2º As medidas de isolamento individual previstas no § 1º deverão ser estendidas aos demais familiares caso não seja possível aplicar estas medidas apenas ao caso com diagnóstico de síndrome gripal ou COVID-19.

Art. 7º O presente artigo trata das regras aplicadas à suspensão de funcionamento das seguintes atividades na hipótese de o Município ser classificado no nível de risco alto:

I - de estabelecimentos comerciais;

II - de galerias e centros comerciais (**shopping centers**);

III - do atendimento ao público em todas as agências bancárias, públicas e privadas; e

IV - do atendimento presencial ao público em concessionárias prestadoras de serviço público.

§ 1º Ficam excetuados da suspensão prevista no inciso I do **caput**, sem limitação de horário, o funcionamento de farmácias, comércio atacadista, distribuidoras de gás de cozinha e de água, supermercados, padarias, lojas de produtos alimentícios, lojas de cuidados animais e insumos agrícolas, postos de combustíveis, lojas de conveniências, borracharias, oficinas de reparação de veículos automotores e de bicicletas e estabelecimentos de vendas de materiais hospitalares.

§ 2º Ficam excetuados da suspensão prevista no inciso I do **caput** o funcionamento de lojas de venda de materiais de construção, lojas de venda de peças automotivas, lojas de venda de veículos automotores e restaurantes, com limitação ao horário das 10:00 às 16:00 horas para atendimento presencial, não se aplicando a referida limitação para retiradas no próprio estabelecimento e para entregas (**delivery**).

§ 3º A limitação horária veiculada pelo § 2º não é aplicada a restaurantes localizados às margens de rodovias estaduais, excetuados aqueles em áreas urbanas, às margens de rodovias federais e em aeroportos.

§ 4º No caso de o estabelecimento comercial abrangido pela regra do § 1º contar em suas dependências com restaurante, as atividades de fornecimento de alimentação aos clientes devem observar o horário previsto no § 2º.

§ 5º Fica vedado o consumo presencial em lojas de conveniência, a que se refere o § 1º.

§ 6º Enquadram-se no conceito de lojas de venda de materiais de construção, a que se refere o § 2º, os estabelecimentos de venda de ferragens, ferramentais, material elétrico, materiais hidráulicos, tintas, vernizes e matérias para pintura, mármore, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos e cimento, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

§ 7º A suspensão prevista no inciso I do **caput** não impede que o estabelecimento comercial realize entrega de produtos (**delivery**).

§ 8º Fica excetuado do disposto no inciso II do **caput** o funcionamento de áreas de atuação de profissionais da saúde.

§ 9º Ficam excetuados do inciso III do **caput** os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo coronavírus (COVID-19), bem como os atendimentos de pessoas com doenças graves e o funcionamento de caixas eletrônicos.

§ 10. Fica excetuado do inciso IV do **caput** o atendimento presencial realizado mediante prévio agendamento e desde que não haja a possibilidade de atendimento por outro canal (telefone, e-mail e congêneres).

Art. 8º Os Municípios deverão manter em funcionamento o Sistema de Comando de Operações, no âmbito de sua Defesa Civil, bem como o Centro de Operações Especiais em Saúde - COES-COVID19, no âmbito de sua Secretaria de Saúde, para organizar a execução das ações sob sua responsabilidade. Parágrafo único. Portaria específica disciplinará a organização e o funcionamento dos Centro de Operações Especiais em Saúde - COES-COVID19, que deverão ser instalados em nível municipal.

Art. 9º Os Municípios com população acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes deverão implantar um Centro de Comando Geral, que organize e

Vitória (ES), Segunda-feira, 20 de Abril de 2020.

centralize as informações sobre as ações do Sistema de Comando de Operações e do Centro de Operações Especiais em Saúde - COES-COVID19. Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

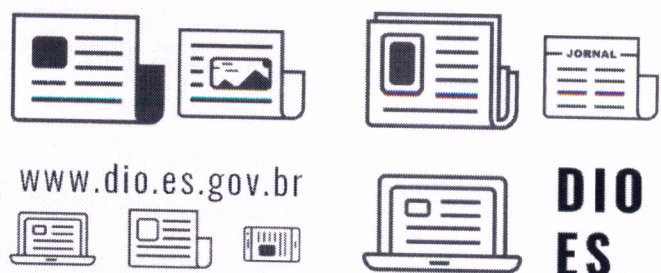
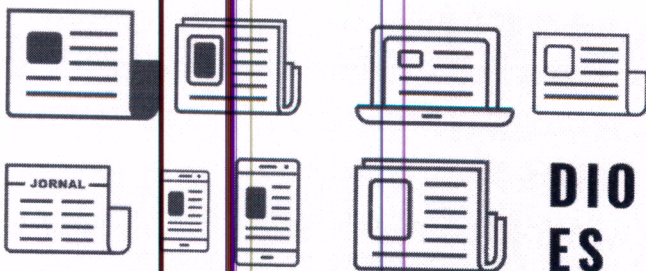
Vitória, 19 de abril de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

MUNICÍPIO	NÍVEL DE RISCO
Afonso Cláudio	BAIXO
Água Doce do Norte	BAIXO
Água Branca	BAIXO
Alegre	BAIXO
Alfredo Chaves	ALTO
Alto Rio Novo	BAIXO
Anchieta	MODERADO
Apiacá	BAIXO
Aracruz	BAIXO
Atílio Vivácqua	BAIXO
Baixo Guandu	BAIXO
Barra de São Francisco	BAIXO
Boa Esperança	BAIXO
Bom Jesus do Norte	BAIXO
Brejetuba	BAIXO
Cachoeiro de Itapemirim	BAIXO
Cariacica	ALTO
Castelo	BAIXO
Colatina	BAIXO
Conceição da Barra	BAIXO
Conceição do Castelo	BAIXO
Divino de São Lourenço	BAIXO
Domingos Martins	MODERADO
Dores do Rio Preto	BAIXO
Ecoporanga	BAIXO
Fundão	MODERADO
Governador Lindenberg	BAIXO
Guaçuí	BAIXO
Guarapari	MODERADO
Ibatiba	BAIXO
Ibiraçu	BAIXO
Ibitirama	BAIXO
Iconha	MODERADO
Irupi	BAIXO
Itaguaçu	BAIXO
Itapemirim	BAIXO
Itarana	BAIXO
Iúna	BAIXO
Jaguare	BAIXO

Jerônimo Monteiro	BAIXO
João Neiva	BAIXO
Laranja da Terra	BAIXO
Linhares	BAIXO
Mantenópolis	BAIXO
Marataízes	BAIXO
Marechal Floriano	MODERADO
Marilândia	BAIXO
Mimoso do Sul	BAIXO
Montanha	BAIXO
Mucurici	BAIXO
Muniz Freire	BAIXO
Muqui	BAIXO
Nova Venécia	BAIXO
Pancas	BAIXO
Pedro Canário	BAIXO
Pinheiros	BAIXO
Piúma	BAIXO
Ponto Belo	BAIXO
Presidente Kennedy	BAIXO
Rio Bananal	BAIXO
Rio Novo do Sul	MODERADO
Santa Leopoldina	MODERADO
Santa Maria de Jetibá	BAIXO
Santa Teresa	BAIXO
São Domingos do Norte	BAIXO
São Gabriel da Palha	BAIXO
São José do Calçado	BAIXO
São Mateus	BAIXO
São Roque do Canaã	BAIXO
Serra	ALTO
Sooretama	BAIXO
Vargem Alta	MODERADO
Venda Nova do Imigrante	BAIXO
Viana	ALTO
Vila Pavão	BAIXO
Vila Valério	BAIXO
Vila Velha	ALTO
Vitória	ALTO



ANEXO II

Nível de Risco: Baixo Resposta: Prevenção	Medidas Sociais	<ul style="list-style-type: none"> - Orientação/conscientização para isolamento social e distanciamento social (DISK Aglomeração). - Orientação/conscientização para adoção de medidas de proteção (máscaras e higiene). - Abordagem às pessoas para orientação. - Comunicação social, por meio de rádio, carros de som e outros. - Recomendação para que pessoas dos grupos de risco permaneçam em isolamento total. - Instalação do Sistema de Comando de Operações e centro de comando em saúde, conforme previsto na portaria.
	Medidas para estabelecimentos comerciais, galerias e centros comerciais	<ul style="list-style-type: none"> - Funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais com medidas qualificadas de 1 cliente por 10 m², obrigatoriedade de uso de máscaras para funcionários, distanciamento social em filas, funcionamento entre 10h e 17h nos municípios com menos de 70 mil habitantes e, para Municípios com mais de 70 mil habitantes, adoção de dois turnos de funcionamento, que deverão ser objeto de regulamento expedido pelo respectivo Município. - Galerias e centros comerciais devem funcionar com 50% (cinquenta por cento) da ocupação (1 pessoa por 14 m²).
	Medidas Transporte Público Coletivo	<ul style="list-style-type: none"> - Intensificação da limpeza interna dos ônibus.
	Medidas Limites Municipais	<ul style="list-style-type: none"> - Implantação de barreira sanitária, pela autoridade municipal, nos limites dos Municípios. - Implantação de barreira sanitária nas rodoviárias.
Nível de Risco: Moderado Resposta: Atenção	Medidas Sociais	<ul style="list-style-type: none"> - Medidas previstas para o risco baixo. - Os Municípios deverão editar recomendações quanto ao isolamento social com intervenção local. - Determinação às pessoas para uso de máscaras fora do ambiente residencial. - Monitoramento de casos suspeitos e infectados.
	Medidas para estabelecimentos comerciais, galerias e centros comerciais	<ul style="list-style-type: none"> - Medidas previstas para o risco baixo. - Funcionamento dos estabelecimentos comerciais com a obrigatoriedade de uso de máscaras por funcionários e clientes e a adoção de dois turnos de funcionamento em municípios acima de 70 mil habitantes, que deverão ser objeto de organização do Município. - Lojas em galerias e centros comerciais devem funcionar em apenas um dos dois turnos previstos.
	Medidas Transporte Público Coletivo	<ul style="list-style-type: none"> - Medidas previstas para o risco baixo.
	Medidas Limites Municipais	<ul style="list-style-type: none"> - Implantação de barreira sanitária, pela autoridade municipal, nos limites dos Municípios. - Implantação de barreira sanitária nas rodoviárias.
Nível de Risco: Alto Resposta: Alerta	Medidas Sociais	<ul style="list-style-type: none"> - Medidas previstas para os riscos baixo e moderado. - Os Municípios deverão expedir determinações a respeito do isolamento social com intervenção local. - Suspensão do atendimento ao público em todas as agências bancárias, públicas e privadas. - Suspensão do atendimento ao público no Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON estadual. - Suspensão do atendimento presencial ao público em concessionárias prestadoras de serviço público. - Suspensão do atendimento dos Centros de Acolhimento e Atenção Integral Sobre Drogas da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH.
	Medidas para estabelecimentos comerciais, galerias e centros comerciais	<ul style="list-style-type: none"> - Medidas previstas para os riscos baixo e moderado. - Suspensão do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, observadas as regras contidas nesta Portaria.
	Medidas Transporte Público Coletivo	<ul style="list-style-type: none"> - Medidas previstas para os riscos baixo e moderado. - Realocação de motoristas e cobradores com idade igual ou superior dos 60 (sessenta) anos, para outras atividades dentro do sistema de transporte. - Retirada de circulação da frota de ônibus com ar-condicionado. - Suspensão da utilização do Passe-escolar, em todas suas formas. - Prorrogação automática do período de isenção das gratuidades às pessoas com deficiência. - Instalação e manutenção de dispensadores de sabonete líquido nos banheiros dos terminais. - Suspensão do serviço decorrente do contrato de concessão do serviço de transporte seletivo de passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - Seletivos. - Obrigatoriedade da utilização de máscaras por tripulação e passageiros.
	Medidas Limites Municipais	<ul style="list-style-type: none"> - Implantação de barreira sanitária pelas autoridades estadual, com apoio da autoridade municipal, nos limites dos Municípios, com controle rigoroso. - Implantação de barreiras sanitárias nas rodoviárias.

*Reproduzida por ter sido redigida com incorreção na edição do dia 19/04/2020

Protocolo 578160

16	
Nº	Rúbrica



NOTA TÉCNICA Nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA

Processo nº 25351.911137/2020-61

Ementa: Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19.

1. Introdução

Trata-se de recomendações sobre procedimentos de desinfecção de locais públicos durante a atual situação de pandemia da COVID-19, considerando as práticas já em uso no país, que não estão padronizadas, e visa responder a questionamentos de Prefeituras e órgãos de Vigilância Sanitária locais, com orientações voltadas à prevenção dos riscos à saúde humana associados a esta prática.

São objetivos desta nota técnica:

1. Esclarecer sobre as medidas mais recomendadas pelos organismos nacionais e internacionais no combate à COVID-19 e o papel da desinfecção de áreas públicas;
2. Recomendar o uso de produtos que sejam auxiliares no combate à COVID-19 e fornecer as orientações específicas sobre seu uso;
3. Apresentar orientações gerais sobre equipamentos de aplicação dos produtos desinfetantes;
4. Apresentar recomendações sobre a proteção da saúde dos trabalhadores e da população em geral, eventualmente expostas durante esses procedimentos.

Estas diretrizes não se destinam à desinfecção voltada às instalações de saúde ou aos locais de grande permanência de idosos, para as quais já existem orientações específicas.

Esclarece-se ainda que, em relação ao uso de sistemas de desinfecção por meio de um túnel onde são pulverizados produtos desinfetantes diretamente sobre às pessoas, não existe nenhuma comprovação de que esta medida seja efetiva contra a pandemia de coronavírus. Não existe literatura científica nem recomendação de organismos internacionais, como a Organização Mundial da Saúde sobre esta prática. Além de submeter desnecessariamente às pessoas aos efeitos adversos do produto.

2. Situação e Recomendações

Muitas prefeituras estão utilizando a prática de desinfecção das ruas das cidades como forma de combater o avanço da pandemia da COVID-19. Entretanto, muitas delas não seguem orientações em relação aos produtos, equipamentos de aplicação e de proteção, pessoal capacitado, dentre outras, o que pode gerar outros riscos à saúde dos trabalhadores e da própria população. Geralmente, as ações não são concentradas em pontos de maior circulação de pessoas, mas feitas indiscriminadamente em toda a cidade.

Ressalta-se que o uso indiscriminado desses produtos pode elevar o risco de resistência dos microrganismos aos produtos utilizados na desinfecção, e o risco aos efeitos adversos entre os trabalhadores e a população em geral.

As recomendações a seguir pretendem orientar as ações de desinfecção em ambientes externos, de forma a prevenir os riscos inerentes a estas medidas.

Esclarecimentos sobre a forma de transmissão da doença e as formas de prevenção em geral

O conhecimento atual de como o vírus causador da doença por coronavírus de 2019 (COVID-19) se transmite, se baseia amplamente no que se sabe sobre outros coronavírus semelhantes.

* Propagação de pessoa para pessoa:

- Acredita-se que o vírus se espalhe principalmente de pessoa para pessoa.
- Entre as pessoas que mantêm contato íntimo (a cerca de um metro e meio de distância).
- Através de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra. Essas gotículas podem atingir a boca ou o nariz das pessoas próximas ou possivelmente entrar nos pulmões ao respirar.

* Propagação por contato com superfícies ou objetos contaminados:

- Pode ser possível que uma pessoa se contamine ao tocar uma superfície ou objeto que tenha o vírus e depois seja levado pelas mãos a sua boca, nariz ou possivelmente seus olhos, embora não se acredite que essa seja a principal maneira de propagação do vírus.

Em razão disso, uma das estratégias adotadas mundialmente envolve medidas de como evitar o contato direto com pessoas e superfícies, bem como medidas de higiene pessoal como são a lavagem frequente das mãos com água e SABONETE, antisepsia com preparações alcoólicas ou outras substâncias.

As evidências atuais sugerem que o novo coronavírus pode permanecer viável por horas e até dias em determinadas superfícies, dependendo do tipo de material. Portanto, a limpeza de objetos e superfícies, seguida de desinfecção, são medidas recomendadas para a prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários.

Limpeza - refere-se à remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção.

Desinfecção - refere-se ao uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove microrganismos, mas ao matar microrganismos em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções.

Embora já em prática em muitas cidades do mundo e no Brasil, até o momento, a desinfecção de ambientes externos como as ruas de cidades inteiras, não tem sido recomendada oficialmente pelos organismos de saúde internacionais.

Por essa razão, caso se decida por sua realização, as ações de desinfecção em ambientes externos deverão ser concentradas, preferencialmente, em pontos da cidade com maior circulação de pessoas.

Recomendações sobre os produtos químicos utilizados para desinfecção

Somente devem ser utilizados produtos regularizados na Anvisa ou no Ibama, observado o seu prazo de validade.

Devem ser seguidas as instruções do fabricante para todos os produtos de desinfecção (por exemplo, concentração, método de aplicação e tempo de contato, diluição recomendada, etc.), constantes no rótulo (ou bula) do produto.

Nunca misturar os produtos, utilize somente um produto para o procedimento de desinfecção.

Os produtos desinfetantes aprovados pela Anvisa para o combate de microrganismos semelhantes ao novo coronavírus, foram disponibilizados no sítio eletrônico da Agência.

Link: http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantes-populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201?

Especificamente para desinfecção de ambientes externos, muito se tem noticiado sobre o uso do álcool 70%, contudo também podemos utilizar outros produtos à base de:

1. Hipoclorito de sódio ou cálcio, na concentração de 0.5%¹¹,
2. Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio)¹¹
3. Peróxido de hidrogênio 0.5%⁴
4. Ácido peracético 0.5%⁴
5. Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%⁴
6. Desinfetantes com ação virucida.

Riscos específicos decorrentes da utilização dos produtos desinfetantes

O **hipoclorito de sódio ou cálcio** na concentração de 0.5% é um produto corrosivo, à semelhança da água sanitária cuja concentração de hipoclorito é maior (2,0% e 2,5%), podendo causar **lesões severas dérmicas e oculares**. Portanto, devem ser tomadas as precauções necessárias para a proteção dos trabalhadores envolvidos nos procedimentos de desinfecção, bem como para a população em geral, com a emissão de alertas de como devem se proteger durante os procedimentos de desinfecção externa, em especial se afastando do local, enquanto durar o procedimento. A aplicação de hipoclorito de sódio sobre superfícies metálicas pode levar à oxidação, de forma que, podem ser usados outros produtos como aqueles a base de quaternários de amônio e os desinfetantes para uso geral com ação virucida para os lugares nos quais há predominância de metal.

É instável após diluição e pode ser desativado pela luz, pelo que se recomenda a **utilização imediata** após a diluição. **Não deve ser misturado** com outros produtos, pois o hipoclorito de sódio reage violentamente com muitas substâncias químicas.

O **peróxido de hidrogênio** possui ação rápida e é pouco tóxico. A inalação aguda pode causar irritação no nariz, garganta e trato respiratório. Em altas concentrações do produto, pode ocorrer bronquite ou edema pulmonar. Não é afetado por fatores ambientais ou na presença de material orgânico. É seguro para o meio ambiente. É contra-indicado para uso em cobre, latão, zinco, alumínio. Maior custo.

O **ácido peracético** é efetivo na presença de matéria orgânica. É instável principalmente quando diluído e corrosivo para metais (cobre, latão, bronze, ferro galvanizado). Sua atividade é reduzida pela modificação do pH. Causa irritação dos olhos e do trato respiratório.

Os **quaternários de amônio** são amplamente empregados nas indústrias de cosméticos, farmacêutica e domissanitária, tanto em produtos domésticos com propriedades desinfetantes e cosméticas, quanto em medicamentos. Pode causar irritação de pele e das vias respiratórias e sensibilização dérmica, mas não é corrosivo. Os trabalhadores que se expõem constantemente aos produtos devem ser apropriadamente protegidos. Tem a vantagem de não corroer os metais. Em geral, tem menos ação contra micobactérias, vírus envelopados e esporos. É inativado na presença de matéria orgânica, por sabões e tensoativos amônicos. De baixo custo.

Para os outros produtos é necessário observar as informações constantes do rótulo, bula e/ou Ficha de Segurança (FISPQ).

Equipamentos de aplicação a serem utilizados para desinfecção de ambientes externos

Os equipamentos apropriados para aplicação dos produtos desinfetantes, conforme suas características, constam dos rótulos dos produtos devidamente aprovados pela Anvisa ou Ibama. Tais orientações também podem constar na bula ou Ficha de Segurança (FISPQ).

Devem ser consultadas as recomendações emanadas pelos órgãos de saúde e ambientais da sua localidade para escolha dos equipamentos mais recomendados para aplicação dos produtos desinfetantes. Não utilizar veículos que são usados para outros fins, como por exemplo, os de distribuição de água e outros.

Equipamento de proteção individual (EPI) e higiene das mãos:

A equipe de desinfecção, nestes casos, deve usar luvas, máscaras, aventais, entre outros EPIs, durante todo o procedimento de desinfecção.

Os EPIs devem ser compatíveis com os produtos desinfetantes em uso. EPIs adicionais podem ser necessários com base nos produtos desinfetantes usados devido ao risco de respingos. Os EPIs devem ser removidos com cuidado para evitar a contaminação do usuário e da área circundante. As luvas devem ser removidas após a desinfecção.

A equipe de desinfecção deve relatar imediatamente violações no EPI (por exemplo, rasgo nas luvas) ou qualquer exposição potencial ao supervisor.

A equipe de desinfecção deve limpar as mãos com frequência com água e sabonete ou álcool gel 70%, inclusive imediatamente após remover as luvas.

Considerações adicionais para os empregadores:

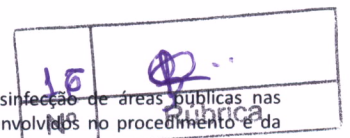
Os empregadores devem trabalhar com seus departamentos de saúde locais e estaduais para garantir que os protocolos e diretrizes apropriados, como orientações atualizadas/adicionais para desinfecção, sejam seguidos.

Antes de realizar os procedimentos, os empregadores devem desenvolver políticas para proteção dos trabalhadores e fornecer treinamento a toda a equipe de desinfecção no local antes de realizar os procedimentos. O treinamento deve incluir quais EPIs são necessários, bem como a maneira de vestir, utilizar, retirar e descartar corretamente os mesmos.

Os empregadores devem garantir também que os trabalhadores sejam treinados sobre os riscos dos produtos químicos utilizados.

3. Conclusão

As medidas recomendadas na presente Nota Técnica voltadas ao combate da COVID-19, por meio da desinfecção de áreas públicas nas cidades visa, principalmente, a prevenção dos riscos à saúde humana, especialmente no que se refere aos trabalhadores envolvidos no procedimento e da



população em geral provavelmente exposta. Também busca promover as orientações gerais sobre os procedimentos, equipamentos de aplicação e produtos eficazes contra o novo coronavírus.

Quanto ao uso de sistemas de desinfecção por meio de um túnel onde são pulverizados produtos desinfetantes diretamente sobre às pessoas, não existe nenhuma comprovação científica de que esta medida seja efetiva contra a pandemia de coronavírus.

Estas recomendações poderão ser atualizadas à medida em que informações adicionais estejam disponíveis.

BIBLIOGRAFIA:

- BRASIL/MS/ANVISA. Covid 19: só use saneantes regularizados. Acesso em: 20/03/20. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantes-populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201?p_p_auth=0sh4MCw3&inheritRedirect=false&redirect=http%3A%2F%2Fportal.anvisa.gov.br%2Fnoticias%3Fp_p_auth%3D0sh4MCw3%26p_p_id%3D101_INSTANCE%26p_p_col_count%3D2
- ANVISA. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Acesso em: 24/03/20. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>
- ANVISA. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2020. Orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo coronavírus (sars-cov-2) em instituições de longa permanência para idosos (ilpi). Acesso em: 24/03/20. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/NOTA+T%C3%A9cnica+N%C2%BA+05-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA+-ORIENTA%C3%87%C3%95ES+PARA+A+PREVEN%C3%87%C3%83O+E+O+CONTROLE+DE+INFEC%C3%87%C3%95ES+PELO+NOVO+CORONAV%C3%8DUS+EM+INST+FE26-49dd-afd9-1cee4e4d3096>
- CDC. Coronavirus Disease 2019 (COVID-19). Infection Control. Acesso em: 14/03/20. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/infection-control/index.html>
- ECDC/European Centre for Disease Prevention and control. TECHNICAL REPORT Infection prevention and control for COVID-19 in healthcare settings March 2020. Acesso em: 14/03/20. Disponível em: <https://www.ecdc.europa.eu/en/publications-data/infection-prevention-and-control-covid-19-healthcare-settings>
- ECHA. ECHA to support EU-wide action against COVID-19. ECHA/NR/20/10. Acesso em: 14/03/20. Disponível em: <https://echa.europa.eu/-/echa-to-support-eu-wide-action-against-covid-19>
- EPA. List N: Disinfectants for Use Against SARS-CoV-2. Acesso em: 20/03/20. Disponível em: <https://www.epa.gov/pesticide-registration/list-n-disinfectants-use-against-sars-cov-2>
- GOV.UK. Coronavirus (COVID-19): what you need to do. Acesso em: 24/03/20. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/covid-19-decontamination-in-non-healthcare-settings/covid-19-decontamination-in-non-healthcare-settings>
- OSHA. <https://www.osha.gov/Publications/OSHA3990.pdf> Acesso em: 24/03/20. Disponível em: <https://www.osha.gov/Publications/OSHA3990.pdf>
- Science. Does disinfecting surfaces really prevent the spread of coronavirus?. Acesso em: 24/03/20. Disponível em: <https://www.sciencemag.org/news/2020/03/does-disinfecting-surfaces-really-prevent-spread-coronavirus>
- WHO. Water, sanitation, hygiene and waste management for the COVID-19 virus. Technical brief, 3 March 2020. Acesso em: 24/03/20. Disponível em: [WHO-2019-NCoV-IPC_WASH-2020.1-eng.pdf](https://www.who.int/docs/default-source/coronavirus/2019-ncov-ipc_wash-2020.1-eng.pdf)
- WHO. Getting your workplace ready for COVID-19 . 27 February 2020. Acesso em: 14/03/20. Disponível em: <https://www.who.int/docs/default-source/coronavirus/getting-workplace-ready-for-covid-19.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Mirtha Susana Yamada Tanaka, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária**, em 09/04/2020, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm



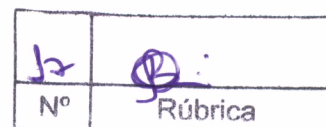
Documento assinado eletronicamente por **Webert Gonçalves de Santana, Coordenador de Saneantes**, em 09/04/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm

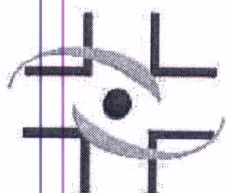


Documento assinado eletronicamente por **Itamar de Falco Junior, Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes**, em 09/04/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0976782** e o código CRC **B3510346**.





Agência Nacional de Vigilância Sanitária



NOTA TÉCNICA PÚBLICA CSIPS/GGTES/ANVISA Nº 01/2020

**ORIENTAÇÕES PARA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DE INFECÇÕES
PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) EM INSTITUIÇÕES DE
ACOLHIMENTO**

Coordenação de Serviços de Interesse para Saúde - CSIPS
Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde - GGTES
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

Brasília, 08 de abril de 2020

1

	
Nº	Rúbrica

Diretor-Presidente (Substituto)
Antônio Barra Torres

Chefe de Gabinete
Karin Schuck Hemesath Mendes

Diretores
Antônio Barra Torres
Alessandra Bastos Soares

Adjuntos de Diretor
Juvenal de Souza Brasil Neto
Daniela Marreco Cerqueira
Meiruze Sousa Freitas

Gerente Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde – GGTES
Guilherme Antônio Marques Buss

Coordenação de Serviços de Interesse para a Saúde - CSIPS/GGTES
Alice Alves de Souza

Equipe Técnica CSIPS/GGTES/ANVISA
Ana Maria Alkmim Frantz
Rafael Fernandes Barros

Revisores
Mara Rubia Santos Gonçalves - GVIMS/GGTES/ANVISA
Luciana Silva da Cruz de Oliveira - GVIMS/GGTES/ANVISA

19	
Nº	Rúbrica

1. Introdução

Esta Nota Técnica tem como objetivo trazer orientações para a prevenção e controle da COVID-19 em instituições de acolhimento (tais como abrigos coletivos, casas lares, casas de passagem, albergues, comunidades terapêuticas, e estabelecimentos análogos).

Reconhece-se que a população acolhida por essas instituições são mais vulneráveis em virtude de diversos fatores (sociais, econômicos, etários etc), o que aliado ao caráter de abrigamento coletivo desses estabelecimentos e, portanto, de proximidade entre as pessoas, aumentam ainda mais os riscos de infecção pelo novo coronavírus (conhecido também pelo nome técnico SARS-CoV-2).

As orientações traçadas neste documento buscam harmonia com as diretrizes divulgadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), Ministério da Saúde, dentre outros órgãos. No entanto, ressaltamos que este é um documento que pode ser alterado a qualquer momento, conforme novas informações estiverem disponíveis, já que o SARS-CoV-2 se trata de um microrganismo novo no mundo e, portanto, com poucas evidências sobre ele.

2. O que é a COVID-19

COVID-19 (sigla em inglês para "coronavirus disease 2019" - doença por coronavírus 2019, em português) é a doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, na China. O quadro da doença em geral pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe ou resfriado, mas em alguns casos pode ser mais grave, podendo levar à síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, ao óbito.

A OMS declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização. Assim, essa decisão buscou aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade internacional para interromper a propagação do vírus. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela Organização Mundial da Saúde como uma pandemia.

3. Sintomas

Conforme a OPAS/OMS os coronavírus são a segunda principal causa do resfriado comum no mundo e, até as últimas décadas, raramente causavam doenças mais graves em humanos do que o resfriado comum. Existem até o momento sete coronavírus humanos (HCoVs), entre eles o SARS-COV (que causa síndrome respiratória aguda grave), o MERS-COV (síndrome respiratória do Oriente Médio) e o SARS-CoV-2 (que causa a doença COVID-19)

Os sintomas são principalmente respiratórios, em geral: febre, tosse seca e cansaço. Alguns pacientes podem ter dores, congestão nasal, corrimento nasal, dor de garganta ou diarreia. Casos mais graves podem apresentar febre alta e dificuldade para respirar. A maioria das pessoas (cerca de 80%) se recupera da doença sem precisar de tratamento especial. Uma em cada seis pessoas com a COVID-19 fica gravemente doente e desenvolve dificuldade em respirar. Até o momento não há tratamento específico para a doença, mas sim dos seus sintomas, que podem aparecer entre 1 e 12 dias após a exposição ao vírus.

Quanto ao período de incubação, que é o tempo entre ser infectado pelo vírus e o início dos sintomas da doença, segundo a OPAS as estimativas atuais variam de 1 a 14 dias, mais frequentemente ao redor de cinco dias.

4. Transmissão

O vírus é transmitido pelo contato próximo com pessoas infectadas (como toque ou aperto de mão) ou por meio de tosse, espirro, catarro e gotículas de saliva de pessoas infectadas. O vírus também pode ser transmitido ao tocar objetos ou superfícies contaminadas, seguido do toque à boca, nariz ou olhos. Dados preliminares (OMS e medRxiv) indicam que alguns pacientes com COVID-19 podem espalhar vírus de 24 a 48 horas antes do início dos sintomas e de 3 a 4 semanas após o início dos sintomas, por isso a importância do distanciamento social.

Não se sabe ainda ao certo quanto tempo o vírus que causa a COVID-19 sobrevive em superfícies. De acordo com a OPAS, uma série de estudos aponta que os coronavírus (incluindo informações preliminares sobre o vírus que causa COVID-19) podem persistir nas superfícies por algumas horas ou até vários dias, de acordo com diferentes condições (tipo de superfície, temperatura, umidade do ambiente etc). Por isso, a importância também dos processos de limpeza e desinfecção de objetos e superfícies que se verá adiante.

5. Medidas de Proteção

As medidas de prevenção que devem ser aplicadas são as mesmas para impedir a propagação de outros vírus respiratórios:

5.1. Em relação aos acolhidos em geral e espaços correspondentes

- Monitorar diariamente os acolhidos quanto à febre, sintomas respiratórios e outros sinais e sintomas da COVID-19. Usar termômetros, preferencialmente, do tipo "infravermelho", que mede a temperatura à distância, ou, no caso de termômetros tradicionais, o ideal é que sejam de uso exclusivo de cada usuário. Quando isso não for possível, deve-se realizar sua higienização imediatamente após cada uso, utilizando-se preparação alcoólica a 70%.
- Avaliar os sintomas da COVID-19 no momento da admissão ou retorno ao estabelecimento e implementar as práticas de prevenção de infecções apropriadas para os acolhidos que chegarem sintomáticos, conforme se verá mais abaixo.
- Orientar e estimular os acolhidos a realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, frequentemente.
- Disponibilizar álcool gel a 70% para a higiene das mãos em locais seguros nos corredores, nas recepções, nas salas de estar, nos refeitórios, nos dormitórios dos acolhidos e em outras áreas comuns que existirem na instituição. Ressaltamos que, nas instituições acolhedoras de crianças, é de suma importância cuidados para se evitar acidentes com relação às preparações alcoólicas (por exemplo, ingestão ou queimaduras); nesse sentido, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), deve-se privilegiar como estratégia para essa faixa etária a disponibilização ampla de pontos de água e sabonete líquido.

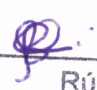
- Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
- Auxiliar os acolhidos que não conseguem higienizar suas mãos.
- Orientar os acolhidos a adotarem a etiqueta da tosse e a higiene respiratória:
 - Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel.
 - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos).
 - Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar.
- Prover lenço descartável para higiene nasal dos acolhidos.
- Orientar os acolhidos e profissionais a evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca.
- Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços.
- Reduzir o tempo dos acolhidos nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 1 metro entre eles.
- Em relação aos espaços utilizados para alimentação, deve-se evitar o uso concomitante de refeitórios ou mesas por grande número de pessoas (sugerimos ampliar os horários das refeições de modo a se propiciar um escalonamento das pessoas), mantendo a distância mínima de 1 metro, na medida do possível, entre as pessoas e evitar refeições tipo buffet (que facilitam a disseminação do vírus).
- Os dormitórios/alojamentos, assim como todos os ambientes da instituição, devem ser bem arejados, com ventilação natural (não utilizar ar condicionado); ademais, deve-se garantir a distância mínima de 01 metro entre as camas.
- Se possível, manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas, desde que isso não comprometa a segurança ou privacidade dos acolhidos.
- Orientar os acolhidos a evitar cumprimentos pessoais com aproximação física, como beijos, abraços e apertos de mão), explicitando o motivo de tais orientações e a importância desta prática no atual momento.
- Adiar todas as atividades comunitárias (reunião, comemorações, oficinas, etc).
- Recomenda-se ainda o menor contato possível com idosos acolhidos, pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidos, uma vez que há grande evidência que se constituem grupos ainda mais vulneráveis perante a COVID-19.
- Garantir a limpeza correta e frequente, diariamente e sempre que necessário, das superfícies mais tocadas (ex: maçanetas de portas, telefones, mesas, interruptores de luz, corrimãos e barras de apoio, etc.) e das áreas comuns, dos dormitórios e de outros ambientes utilizados pelos acolhidos. Posteriormente, realizar a desinfecção das superfícies (a desinfecção pode ser feita com produtos a base de cloro, como o hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à Anvisa);

chamamos a atenção para que nunca sejam misturados produtos saneantes, sob o risco de perderem sua eficácia, ademais os rótulos dos produtos devem ser sempre consultados a fim de verificar a correta diluição, bem como o manejo do produto.

- Informamos que o termo “limpeza” se refere à remoção de sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção. O termo “desinfecção” refere-se ao uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies; esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove microrganismos, mas ao matá-los em uma superfície após a limpeza, ele reduz ainda mais o risco de propagação de infecções.
- No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível, deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e a desinfecção desta área.
- Os acolhidos devem ser orientados a não compartilhar objetos pessoais (como escovas, celulares, óculos, maquiagem, dentre outros).
- Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, canetas, telefones, etc.
- Higienizar celulares, tablets e equipamentos eletrônicos com álcool isopropílico.
- Não guardar travesseiros e cobertores dos acolhidos juntos uns dos outros, mantê-los sobre as próprias camas ou em armário individual.
- Esvaziar regularmente as lixeiras. Deve-se ter especial atenção quanto à higiene, fechamento dos sacos de lixo, esvaziamento constante e destino adequado do lixo, principalmente, no caso de lixeiras que contiverem lenços, máscaras e materiais com secreções ou excreções, como fraldas.
- Disseminar informações atualizadas em saúde de forma permanente aos acolhidos e profissionais da instituição, utilizando linguagem simples e de fácil entendimento. Quanto às crianças de tenra idade abrigadas, sugere-se estabelecer uma comunicação lúdica, ensinado de uma forma leve os hábitos de higiene, sobretudo com relação à lavagem de mãos.

5.2. Em relação aos acolhidos com suspeita ou confirmação de COVID-19 e espaços correspondentes

- Nos casos de suspeita de infecção de algum acolhido, é importante o isolamento deste, se possível com utilização de quarto individual e banheiro diferenciado dos demais, utilização de máscara cirúrgica e imediata comunicação às autoridades de saúde, para orientação sobre coleta de exames, cuidados específicos e manejo do caso.
- Em geral, as recomendações para os casos leves têm sido de permanecer em isolamento domiciliar/institucional. Casos moderados (com febre e tosse) de se procurar um posto de saúde. Casos mais graves (como no caso de falta de ar) devem ser dirigidos à emergência do hospital mais próximo o mais rapidamente

23	
Nº	Rúbrica

possível.

- Idealmente, os acolhidos com suspeita ou confirmação de COVID-19 devem ser mantidos em quartos individuais, com porta fechada, bem ventilados e, se possível, com banheiro anexo (pois há a possibilidade de eliminação do vírus pelas fezes e alguns pacientes têm apresentado quadros diarreicos). Caso não seja possível, tais acolhidos devem ser mantidos em um mesmo dormitório ou em áreas próximas e bem ventiladas. Ainda sim, recomenda-se uma distância mínima de 01 metro entre as camas destes acolhidos e adicionalmente que não sejam alocados nos mesmos dormitórios dos acolhidos em geral. Adicionalmente, restringir ao máximo o número de acessos à área de isolamento (inclusive de visitantes).
- Para conter secreções respiratórias, o ideal é fornecer uma máscara comum ao acolhido. Para indivíduos que não toleram a máscara (por exemplo, devido a muita coriza), devem aplicar rigorosamente a higiene respiratória, ou seja, cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar com lenço de papel descartável. Descartar adequadamente os materiais usados para cobrir a boca e o nariz após o uso e realizar a higiene das mãos.
- Os acolhidos com sintomas de infecção respiratória devem utilizar máscaras cirúrgicas (comuns) sempre que estiverem fora dessas áreas.
- Manter os acolhidos com febre ou sintomas respiratórios agudos em seus dormitórios. Caso precisem sair deste ambiente para procedimentos médicos ou outras atividades, devem ser orientados a sempre utilizar uma máscara cirúrgica (comum).
- No caso da ocorrência de acolhidos com sintomas respiratórios ou com suspeita (ou confirmação) de infecção pelo novo coronavírus, a desinfecção de todas as áreas em que estes circulam deve ser intensificada e realizada logo após a limpeza com água e sabão/detergente neutro (a desinfecção pode ser feita com produtos a base de cloro, como o hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à Anvisa).
- Limpar e desinfetar as superfícies do banheiro e vaso sanitário pelo menos uma vez ao dia.
- Realizar a limpeza e desinfecção de objetos e utensílios (ex: pratos, copos, talheres, etc) que tenham sido utilizados pelos acolhidos com sintomas respiratórios, com suspeita ou confirmação da COVID-19.
- Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Posteriormente, realizar a desinfecção do piso com o desinfetante de escolha.
- Recomendamos ainda que nesses casos, o material de limpeza seja exclusivo dos espaços reservados para o as pessoas infectadas. Não devendo usado em outras áreas da instituição.
- Servir as refeições, de preferência, nos dormitórios dos acolhidos com suspeita ou confirmação da COVID-19 ou escalonar o horário das refeições de forma que uma equipe possa gerenciar a quantidade de pessoas (mantendo a distância mínima de 1 metro entre elas), e para proporcionar o intervalo de tempo

24	9
Nº	Rúbrica

adequado para a limpeza e desinfecção do ambiente.

- Se possível, deve-se definir profissionais específicos para o atendimento a acolhidos com quadro suspeito ou confirmado de COVID-19. Esses profissionais não deverão atender a outros acolhidos e devem evitar transitar nos locais onde encontram-se os demais acolhidos, principalmente quando estiverem usando Equipamento de Proteção Individual (EPI). Os EPI só devem ser utilizados enquanto os profissionais estiverem no atendimento direto aos acolhidos suspeitos ou confirmados.
- As roupas, incluindo lençóis, toalhas e cobertores, de acolhidos com quadro suspeito ou confirmado de COVID-19 devem ser lavadas separadamente das roupas dos demais acolhidos. Deve ser utilizado sabão para lavagem e algum saneante com ação desinfetante como por exemplo, produtos à base de cloro. Devem ser seguidas as orientações de uso dos fabricantes dos saneantes. Na retirada da roupa suja deve haver o mínimo de agitação e manuseio. As roupas devem ser retiradas do dormitório do acolhido e encaminhadas diretamente para a máquina de lavar, dentro de saco plástico. Os profissionais devem usar EPI para esse procedimento.
- Se houver necessidade de encaminhamento do acolhido com suspeita de COVID-19 para um serviço de saúde, notificar previamente o serviço.

5.3. Em relação aos trabalhadores que atuam na instituição

- As instituições devem implementar políticas de afastamento que não sejam punitivas, como licença médica, para permitir que profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa.
- Profissionais que tenham tido contato com pessoas com sintomas de infecções respiratórias ou contato com pessoas sabidamente com COVID-19, fora da instituição, também não devem ter contato com os acolhidos ou circular nas mesmas áreas que estes.
- Medir a temperatura dos profissionais antes do início das atividades e, nos casos de febre, estes não devem entrar em contato com os acolhidos e demais profissionais do serviço, devendo voltar para casa, ficar em observação e seguir as orientações das autoridades de saúde locais a esse respeito.
- Ao chegar na unidade, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais devem lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabonete líquido, evitando levá-las aos olhos, nariz e boca, e utilizar toalhas de papel para secá-las.
- Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, de acordo com as recomendações da Anvisa, incluindo antes e depois do contato com os acolhidos e com seus dormitórios, após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os equipamentos de proteção individual (EPI).
- Fornecer orientações atualizadas sobre a COVID-19 para profissionais, reforçando a necessidade da adoção de medidas de prevenção e controle dessas infecções.

- Profissionais da limpeza devem utilizar luvas de borracha e roupas de proteção (por exemplo, aventais de plástico e botas de borracha) ao limpar ou manusear superfícies e roupas sujas. Dependendo do contexto, luvas de trabalho (de borracha) ou de uso único podem ser usadas. Após o uso, as luvas de trabalho devem ser lavadas com água e sabão e descontaminadas com hipoclorito de sódio ao 0,5%. As luvas descartáveis (de nitrilo ou látex) devem ser descartadas após cada uso. Realizar a higiene das mãos antes e depois da remoção das luvas.
- Restringir a visita de profissionais que prestam serviços periódicos e voluntários, como, por exemplo, cabeleireiros, podologistas, grupos religiosos, etc. Caso seja estritamente necessário, a instituição deve certificar-se que nenhuma dessas pessoas apresenta sintomas de infecção respiratória, antes mesmo de adentrarem na instituição.
- Orientar os trabalhadores a adotarem a etiqueta da tosse e a higiene respiratória:
 - Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel.
 - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos).
 - Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar.
- Os trabalhadores que assistem os acolhidos com suspeita ou confirmação de COVID-19 devem possuir boa saúde, se possível sem condições crônicas subjacentes ou imunocomprometimentos. Os trabalhadores devem adotar Precauções Padrão (que assumem que todas as pessoas podem estar potencialmente infectadas ou colonizadas por um patógeno que pode ser transmitido no ambiente) + precauções para gotículas + precauções de contato. Nesse caso, todos os profissionais que entrarem em contato ou prestarem cuidado a estes acolhidos devem utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI):
 - óculos de proteção ou protetor facial;
 - máscara cirúrgica (comum);
 - avental;
 - luvas de procedimentos não estéris.
- Os profissionais que adentrarem nas áreas dos acolhidos com infecção suspeita ou diagnóstico confirmado da COVID-19 devem ser orientados quanto à necessidade do uso de EPI, bem como devem ser capacitados sobre as técnicas de higiene das mãos, colocação e retirada dos EPIs.
- Os profissionais da limpeza devem utilizar os seguintes EPI durante a limpeza dos ambientes em que se encontram os acolhidos com suspeita ou confirmação de COVID-19:
 - gorro
 - óculos de proteção ou protetor facial;
 - máscara cirúrgica (comum);
 - avental;
 - luvas de borracha de cano longo;
 - botas impermeáveis.
- Disponibilizar, próximo a entrada das áreas destes acolhidos, um local para guarda e colocação dos EPIs.

- Posicionar uma lixeira perto da saída do dormitório dos acolhidos para facilitar o descarte de EPI pelos profissionais.

5.4. Em relação a visitantes

- Reduzir, ao máximo, o número de visitantes, assim como a frequência e a duração da visita.
- Questionar aos visitantes na chegada da instituição sobre sintomas de infecção respiratória (tosse, febre, dificuldade para respirar, entre outros) e sobre contato prévio com pessoas com suspeita ou diagnóstico de COVID-19. Indicamos, inclusive que seja avaliada a temperatura do visitante previamente à sua entrada na instituição.
- Não permitir a visita de pessoas que apresentem qualquer sintoma respiratório ou que tiveram contato prévio com pessoas com suspeita ou diagnóstico de COVID-19.
- Manter as famílias informadas sobre as medidas de prevenção e sua importância para a prevenção de contaminação.
- Orientar aos visitantes para realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, antes da entrada na área dos acolhidos.
- Orientar os visitantes a adotarem a etiqueta da tosse e a higiene respiratória:
 - Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel.
 - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos).
 - Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar.
- Deve ser estabelecido um cronograma de visitas para evitar aglomerações durante a visita aos acolhidos.
- Recomendamos um distanciamento entre as pessoas de 1 metro. Não realizar cumprimentos pessoais com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão), seja em relação aos profissionais da equipe, seja em relação aos acolhidos.

ANEXOS

Anexo 1: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

MÁSCARA CIRÚRGICA

Deve ser utilizada para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional por gotículas respiratórias, quando este atuar a uma distância inferior a 1 metro do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus.

Os seguintes cuidados devem ser seguidos ao utilizarem as máscaras cirúrgicas:

- coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajuste com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- enquanto estiver em uso, evite tocar na parte da frente da máscara;
- remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente da máscara, mas remova sempre pelas alças laterais);
- após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
- substitua as máscaras por uma nova máscara limpa e seca, assim que tornar-se úmida;
- não reutilize máscaras descartáveis.

Quem deve usar a máscara cirúrgica:

- Acolhidos com sintomas de infecção respiratória (febre, tosse, espirros, dificuldade para respirar).
- Profissionais que prestarem assistência a menos de 1 metro do paciente suspeito ou confirmado

LUVAS

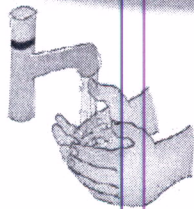
As luvas de procedimentos devem ser utilizadas no contexto da epidemia da COVID-19 em qualquer contato com o acolhido com suspeita ou confirmação de COVID-19, bem como seu entorno (Precaução de Contato).

As recomendações quanto ao uso de luvas são:

- As luvas devem ser colocadas antes da entrada no dormitório do acolhido ou área em que este está isolado.
- As luvas devem ser removidas dentro do dormitório ou área de isolamento e descartadas.
- Jamais sair do dormitório ou área de isolamento com as luvas.
- Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas.
- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas nunca devem ser reutilizadas).
- O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.
- Observe a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos:
- retire as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho com os dedos da mão oposta;
- segure a luva removida com a outra mão enluvada; e
- toque a parte interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e retire a outra luva.
- Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.

Anexo 2: Ilustrações sobre as Precauções-Padrão, Precauções para gotícula e Precauções de contato

Precaução de Contato



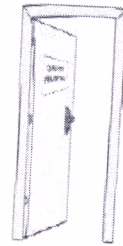
Higienização das mãos



Avental



Luvas



Quarto privativo

■ **Indicações:** infecção ou colonização por microrganismo multirresistente, varicela, infecções de pele e tecidos moles com secreções não contidas no curativo, impetigo, herpes zoster disseminado ou em imunossuprimido, etc.

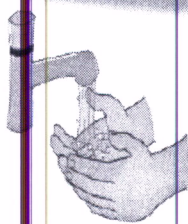
■ Use luvas e avental durante toda manipulação do paciente, de cateteres e sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e de outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida.

■ Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, a distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro.

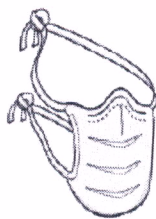
■ Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio devem ser de uso exclusivo do paciente.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

Precauções para Gotículas



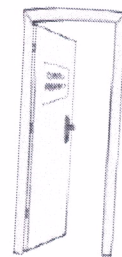
Higienização das mãos



Máscara Cirúrgica
(profissional)



Máscara Cirúrgica
(paciente durante o transporte)



Quarto privativo

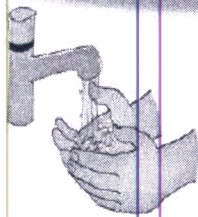
■ **Indicações:** meningites bacterianas, coqueluche, difteria, caxumba, influenza, tuberculose, etc.

■ Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, o paciente pode ser internado com outros infectados pelo mesmo microrganismo. A distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro.

■ O transporte do paciente deve ser evitado, mas, quando necessário, ele deverá usar máscara cirúrgica durante toda sua permanência fora do quarto.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

Precaução de Contato



Higienização das mãos



Avental



Luvas



Quarto privativo

■ **Indicações:** infecção ou colonização por microrganismo multirresistente, varicela, infecções de pele e tecidos moles com secreções não contidas no curativo, impetigo, herpes zoster disseminado ou em imunossuprimido, etc.

■ Use luvas e avental durante toda manipulação do paciente, de cateteres e sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e de outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida.

■ Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, a distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro.

■ Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio devem ser de uso exclusivo do paciente.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

REFERÊNCIAS

BRASIL. ANVISA. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

BRASIL. ANVISA. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2020. Orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA-ATUALIZADA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

BRASIL. ANVISA. Nota Técnica 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19. Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+T%C3%A9cnica+Desinfec%C3%A7%C3%A3o+cidades.pdf/f20939f0-d0e7-4f98-8658-dd4aca1cbfe5>

BRASIL. CONANDA. Recomendações do CONANDA para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19. Disponível em:

http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/covid19/recomendacoes_conanda_covid19_25032020.pdf

BRASIL. Ministério da Cidadania e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Nota Pública: Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional. Disponível em:
http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/covid19/nota_publica_mmfdh_preve_ncao_covid19_acolhimento.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus. Disponível em:
<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/11/protocolo-manejo-coronavirus.pdf>

Organização Pan-Americana de Saúde. OPAS. Folha informativa – COVID-19. Disponível em:
https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875

Organização Pan-Americana de Saúde. OPAS. Atendimento domiciliar para pacientes com infecção pelo novo coronavírus (nCoV) apresentando sintomas leves e manejo de contatos - Orientação temporária de 04 de fevereiro de 2020. Disponível em:
https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&slug=atendimento-domiciliar-para-pacientes-com-suspeita-de-infeccao-pelo-novo-coronavirus-2019-ncov-que-apresentam-sintomas-leves-e-manejo-de-contatos&Itemid=965

Woelfel, R. et al. Clinical presentation and virological assessment of hospitalized cases of coronavirus disease 2019 in a travel-associated transmission cluster. medRxiv 2020.03.05.20030502; doi: <https://doi.org/10.1101/2020.03.05.20030502>

World Health Organization. WHO. Report of the WHO-China Joint Mission on Coronavirus Disease 2019 (COVID-19): 16-24 February 2020
Disponível em:
[https://www.who.int/publications-detail/report-of-the-who-china-joint-mission-on-coronavirus-disease-2019-\(covid-19\)](https://www.who.int/publications-detail/report-of-the-who-china-joint-mission-on-coronavirus-disease-2019-(covid-19))

ORÇAMENTO

Número Documento: 000000800



NORTELIMP DISTRIBUIDOR PROD. LIMP. HIG. LTDA

Cep: 29906-120

RUA IPE, 580

MOVELAR

LINHARES - ES

Fone: (27) 3115-0207 / (027) 99825-9320

e-mail: vendas@nortelimp.com.br

CNPJ/CPF : 31.158.902/0001-84

IE/CI : 083.501.51-7

001111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA

RUA JOAQUIM MARQUES, 587 - CENTRO

CPF/CNPJ : 11.400.251/0001-80 IE/RG:

Fone: (27) 3273-1282 Celular :

SOORETAMA - ES

Observação:

Item	Matrícula	Descrição	Quantidade	UN	Vr.Unitário	Vr.Total
1	895	FORTCON TOALHEIRO INTERFOLHAS CLOUD	95,00	UN	38,560	3.663,20
2	880	FORTCON DISPENSER PAPEL HIGIENICO ROLO CLOUD	57,00	UN	38,560	2.197,92
3	140	FORTCOM SABONETEIRA/ALCOOLEIRA C/ RESERVATORIO 800ML	196,00	UN	39,630	7.767,48
4	1502	PLURON ALCOOL GEL 70% 147 AG 05 LT	60,00	UN	89,900	5.394,00
5	340	PREMISSE SABONETE ERVA DOCE 05 LTS	60,00	UN	26,980	1.618,80
6	1424	MILCLEAN PAPEL TOALHA INTER.100% VIRGEM 1000FLS	200,00	CX	14,980	2.996,00

Vendedor: 1 - NORTE LIMPE

Total do Orçamento: 23.637,40

Informações Complementares

Orçamento válido até: 25/04/2020

31.158.902/0001-84
 NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS
 DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
 Rua Ipe, nº 580 - Loja B - B. Movelar
 CEP: 29.906-120
 LINHARES - ESP SANTO

Medson Wendel
 Assinatura do Funcionário

LINHARES - ES, 15 de Abril de 2020.

32	8
Nº	Rúbrica

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E
 COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA

INFORMAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA

UF	ES	Município	Sooretama		
Nome		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA			
CNPJ		11.400.251/0001-80			
Endereço		Rua Joaquim Marques, nº 587, Centro - Sooretama		Pesquisa Nº:	
				Telefone (27) 99829-9727	
Responsável pela coleta de preços		Nome		Edinalva	
		Cargo		Secretária de saúde	
		CEP		29927-000	

Sooretama, 16 de Abril de 2020.

Assinatura e Carimbo

ITENS PESQUISADOS

Nº	Discriminação do item	Unid	QTDE	Preço Unitário	Preço total
01	Toalheiro interfolhado Branco	UN	95	42,90	4.075,50
02	Dispenser Papel Higiênico Branco	UN	57	42,90	2.445,30
03	Saboneteira/Alcooleira c/ Reservatório 800 ml Branco	UN	196	44,89	8.798,44
04	Álcool Gel 70% 05 LTS	UN	60	95,89	5.753,40
05	Sabonete Erva Doce 05 LTS	UN	60	28,90	1.734,00
06	Papel Toalha Interfolhado 1000 FLS	CX	200	17,89	3.578,00
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16	TOTAL	-	-		26.384,64

INFORMAÇÕES DA EMPRESA PESQUISADA

Nome da Empresa	Linha Rossi Alimentos LTDA EPP				
Endereço	Rua Pedro Palácios, nº 1812, andar 1, sala 01, Interlagos, Linhares - ES				
Telefone	(27) 99825-9310	CNPJ	21.437.902/0001-60		
Responsável	Geisiane	Cargo	Rep. Comercial		

Validade da proposta: 01/05/2020

Linhares, 16 de Abril de 2020

21.437.902/0001-60

LINHA ROSSI ALIMENTOS

Linha Rossi Alimentos LTDA EPP

Rua Pedro Palácios, nº 1812, andar 1, sala 01, Interlagos, Linhares - ES

Bairro Interlagos - Linhares - ES

Assinatura e carimbo

33

Nº

Rúbrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA

INFORMAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA

UF	ES	Município	Sooretama
Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA		
CNPJ	11.400.251/0001-80		
Endereço	Rua Joaquim Marques, nº 587, Centro - Sooretama		Pesquisa Nº:
Responsável pela coleta de preços	Nome	Edinalva	Telefone
	Cargo	Secretária de saúde	(27) 99829-9727
			CEP
			29927-000

Sooretama, 16 de Abril de 2020.

Assinatura e Carimbo

ITENS PESQUISADOS

Nº	Discriminação do item	Unid	QTDE	Preço Unitário	Preço total
01	Suporte de Papel Interfolhado Branco	UN	95	46,90	4.455,50
02	Suporte de Papel Higiênico Branco	UN	57	46,90	2673,30
03	Suporte para Saboneteira/Alcooleira c/ Reservatório 800 ml Branco	UN	196	49,90	9.780,40
04	Álcool Gel 70% Antisséptico 05 LTS	UN	60	109,90	6.594,00
05	Sabonete Líquido Erva Doce 05 LTS	UN	60	32,90	1.974,00
06	Papel Toalha Interfolhado 1.000 FLS	CX	200	19,90	3.980,00
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
15					
16					
TOTAL		-	-		29.457,20

INFORMAÇÕES DA EMPRESA PESQUISADA

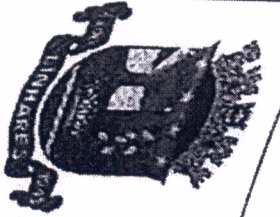
Nome da Empresa	K & k gêneros Alimentícios LTDA -ME		
Endereço	Rua Pedro Palácios, nº 1812, Interlagos, Linhares - ES		
Telefone	(27) 99855-4749		
Responsável	Fernanda	CNPJ	10.540.462/0001-55
		Cargo	vendedora

Validade da proposta: 28/04/2020

Linhares, 16 de Abril de 2020

10.540.462/0001-55
 K & K GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 Fernanda
 VENDEDORA
 LINHARES - ES
 Assinatura e carimbo

36	
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Linhares

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Depto de Administração Tributária

Nº	Rúbrica
35	5

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento
Razão Social.: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA
E HIGIENE LTDA

Endereço.: RUA IPE, 580 - LOJA B - MOVELAR LINHARES ES

Atividade Econômica Principal
CNAE NFSe - CNAE NFSe - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem
predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

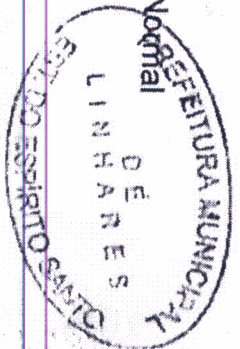
Inscrição Cadastro Econômico Fiscal.: 0029704

CNPJ.: 31158902000184

Inscrição Estadual.:

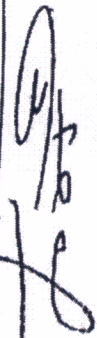
Horario de Funcionamento.: Horário Normal

Data de Emissão.: 26/10/2018



Restrições

O presente Alvará deverá ser colocado em lugar visível a disposição da Fiscalização.
Art. 86 da Lei 613/2006


Bruno Margotto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.158.902/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/2018
NOME EMPRESARIAL NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORTE LIMP			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IPE	NÚMERO 580	COMPLEMENTO LOJA B	
CEP 29.906-120	BAIRRO/DISTRITO MOVELAR	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@NORTELIMP.COM		TELEFONE (27) 9825-9317 / (27) 3151-5668	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/08/2018** às **17:53:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E
HIGIENE LTDA**

PÁGINA 1/4

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MEDSLON WENDEL SOUZA GALLON, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Linhares – ES, data de nascimento 23/07/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3152998, expedida por SPTC/ES em 11/10/2017 e CPF: nº 140.918.097-23, residente e domiciliado na cidade de Linhares - ES, na RUA CEDRO, nº 611, MOVELAR, CEP: 29906-170;

GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de Linhares – ES, data de nascimento 29/09/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.982.254, expedida por SPTC/ES em 20/08/2015 e CPF: nº 094.782.907-54, residente e domiciliado na cidade de Linhares - ES, na RUA CEDRO, nº 611, MOVELAR, CEP: 29906-170;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** e usará a expressão **NORTE LIMP** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA Ipê, nº 580, LOJA B., Movelar, Linhares - ES, CEP: 29906120.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 10:12 SOB Nº 32202519917.
PROTOCOLO: 182167380 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803235220. NIRE: 32202519917.
NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

37	B.
Nº	Rúbrica

Gisela Galvão Gallon Souza Medslon Wendel S. Gallon

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E
HIGIENE LTDA**

PÁGINA 2/4

CNAE Nº 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 30/07/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MEDSLON WENDEL SOUZA GALLON	25000	25.000,00	50,00
GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA	25000	25.000,00	50,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 10:12 SOB Nº 32202519917.
PROTOCOLO: 182167380 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803235220. NIRE: 32202519917.
NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

32	
Nº	Rúbrica

Gerson Galvão Gallon Souza Medslon Wendel S. Gallon

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E
HIGIENE LTDA**

PÁGINA 3/4

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida em conjunto por, **MEDSLON WENDEL SOUZA GALLON** e **GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA** que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 10:12 SOB Nº 32202519917.
PROTOCOLO: 182167380 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803235220. NIRE: 32202519917.
NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

39	
Nº	Rúbrica

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

medslon Wendel S. Gallon
Geisiane Galvão Gallon Souza

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E
HIGIENE LTDA**

PÁGINA 4/4

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

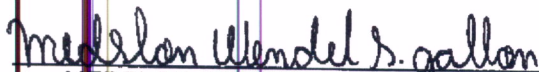
Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

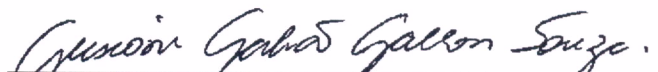
CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Linhares - ES, 30 de julho de 2018


MEDSLON WENDEL SOUZA GALLON
Sócio/Administrador


GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA
Sócio/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 10:12 SOB Nº 32202519917.
PROTOCOLO: 182167380 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803235220. NIRE: 32202519917.
NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

10	
Nº	Rúbrica



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000080417

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 31.158.902/0001-84

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 22/04/2020, válida até 21/07/2020.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/04/2020.

Autenticação eletrônica: 0022.C630.EE60.91F5

42	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**Secretaria Municipal de Finanças
Área de Fiscalização Tributária**

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20200011467

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 31.158.902/0001-84 .

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: 20200011467

Validade 60 dias

Emitida Quarta-Feira, 22 de Abril de 2020 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº	Rúbrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.158.902/0001-84
Razão Social: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LI
Endereço: R IPE / MOVELAR / LINHARES / ES / 29906-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2020 a 24/04/2020

Certificação Número: 2020032601531000734120

Informação obtida em 22/04/2020 10:31:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

43	
Nº	Rúbrica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.158.902/0001-84

Certidão nº: 9521983/2020

Expedição: 22/04/2020, às 10:32:43

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE

L **T** **D** **A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
31.158.902/0001-84, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

44	
Nº	Rúbrica



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Data de Expedição: 22/04/2020 10:36:48

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018254626 *

- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

- CONTATO --

E-mail: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

ATENTAR que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição, ...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

45

8.10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
CNPJ: 31.158.902/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:28 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2020.

Código de controle da certidão: **C24F.369E.2557.0C56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº	Rúbrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.158.902/0001-84
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/08/2018

NOME EMPRESARIAL
NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NORTE LIMP

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R IPE

NÚMERO
580

COMPLEMENTO
LOJA B

CEP
29.906-120

BAIRRO/DISTRITO
MOVELAR

MUNICÍPIO
LINHARES

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRATIVO@NORTELIMP.COM

TELEFONE
(27) 9825-9317/ (27) 3151-5668

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2020 às 10:16:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

42	
Nº	Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

MEDSLON WENDEL SOUZA GALLON



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

3152998 SPTC ES

CPF

140.918.097-23

DATA NASCIMENTO

23/07/1990

FILIAÇÃO

ANTONIO ALVES DE SOUZA

MARIA DO CARMO MACHADO
SOUZA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

04469519287

VALIDADE

13/07/2022

1ª HABILITAÇÃO

11/10/2017

OBSERVAÇÕES

KAR

Medslon Wendel S. Gallon

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

VITORIA, ES

DATA EMISSÃO

11/10/2018

Romeu Scheibe Neto
Romeu Scheibe Neto
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

15396956500
88353194930

ESPÍRITO SANTO

48
Nº
Rúbrica

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1681579341

PROIBIDO PLASTIFICAR
1681579341

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.982.254 - ES DATA DE EXPIRAÇÃO 20.08.2015

NOME **GEISIANE GALVÃO GALLON SOUZA**

FILIAÇÃO ANTONIO VALTER GALLON E DINALVA GALVÃO GALLON

NATURALIDADE LINHARES/ES DATA DE NASCIMENTO 29.09.1983

DCC - DIRIGEN
CERT. CAS. 023788 01 55 2015 2 00093 231 0016618 28
R FORNER JR - LINHARES - ES - 06.05.2015

CPF 094.782.907-54 *Karla do N. Lucas* 1054
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
094.782.907-54

Nome
GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA

Nascimento
29/09/1983

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

49	
Nº	Rúbrica

28/04/2020

E-mail de Prefeitura Municipal de Sooretama - LIVRO CONTÁBIL Valido 04_2020



Prefeitura
Municipal

SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>

LIVRO CONTÁBIL Valido 04_2020

1 mensagem

Compras - Nortelimp Distribuidor Prod Limp Higiene LTDA <compras@nortelimp.com.br>
Para: saude@sooretama.es.gov.br

28 de abril de 2020 14:09

BOA TARDE, Edinalva !

SEGUE EM ANEXO O LIVRO CONTÁBIL com validade para 04/2020.

O melhor preço
você encontra aqui!

27 3151-5668
27 99825-9315

administrativo@nortelimp.com.br
www.nortelimp.com.br

Rua Ipe, 580, Loja B | Moveelar | Linhares-ES



NorteLimp

Higiene e Limpeza profissional

Nossa empresa
utiliza e recomenda
as soluções da:



www.atualsistemas.com.br

9 anexos

- BALANCO.pdf
11K
- CARTA.doc
7K
- DIARIO.pdf
130K
- DLPA.pdf
10K
- DRE.pdf
10K
- INDICES.pdf
19K
- notas explicativas 2018.doc
79K
- TERMO ABERTURA.pdf
9K
- TERMO ENCERRAMENTO.pdf
9K



447/1 - NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

NIRE: 32202519917

Endereço: R IPE

Número: 580

Complemento: LOJA B

Inscrição Municipal: 0029704

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29906120

Bairro: MOVELAR

Data Registro: 09/08/2018


BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/12/2018

Livro Nº 1

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	2018	2017
1.0.00.00.00.00000	10000	ATIVO	98.701,42D	0,00D
1.1.00.00.00.00000	11001	ATIVO CIRCULANTE	98.400,29D	0,00D
1.1.01.00.00.00000	11002	DISPONIVEL	13.257,34D	0,00D
1.1.04.00.00.00000	12000	CREDITOS POR VENDAS/SERVICOS	73.119,52D	0,00D
1.1.13.00.00.00000	14000	ESTOQUES	12.023,43D	0,00D
1.2.00.00.00.00000	12050	ATIVO NAO CIRCULANTE	301,13D	0,00D
1.2.01.00.00.00000	16000	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	301,13D	0,00D
		TOTAL ATIVO	98.701,42D	0,00D

Folha: 37

51	
Nº	Rúbrica

Carta de Responsabilidade da Administração

Folha: 00051

Numero de Ordem: 001

Carta de Responsabilidade da Administração

À Contador(a)
ISAUDINO PANCIERE
CRC Nº: 9288

Endereço: Avenida RUI BARBOSA, 1441 Bairro: COLINA
Cidade: LINHARES-ES CEP: 29900970

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI, CNPJ 31.158.902/0001-84, que as informações relativas ao período-base 2018 fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

1. que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
2. que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
3. que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
4. que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2018;
5. que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Athenas3000, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

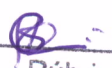
Também confirmamos que não houve:

1. fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
2. fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
3. violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA

Representante Legal

52	
Nº	Rúbrica

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

NIRE: 32202519917

CNPJ: 31.188.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Endereço: IPE

Número: 580

Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018

LIVRO DIÁRIO


Mês: Agosto/2018

Livro nº 1

Folha: 2

Referência: 09/AGO/2018 até 31/DEZ/2018

Dia	Lote	Lcto	Conta Contábil	CC	Histórico	Débito	Crédito
09	CAIXA	5	1.1.01.01.01.000000	1000	VLR INTREGALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL N/DATA	50.000,00	
09	CAIXA	5	2.4.01.01.00.000000	1000	VLR INTREGALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL N/DATA		50.000,00
Total do Dia						50.000,00	50.000,00
20	CAIXA	4	5.6.01.48.00.000000	1000	PG. CFE DUA MES- 08/2018 LICENCIAMENTO DE EDIFICACOES OU AREAS DE RISCO	163,63	
20	CAIXA	4	1.1.01.01.01.000000	1000	PG. CFE DUA MES- 08/2018 LICENCIAMENTO DE EDIFICACOES OU AREAS DE RISCO		163,63
Total do Dia						163,63	163,63
Total do Mês:						50.163,63	50.163,63

53	
Nº	Rúbrica

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

NIRE: 32202519917

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Endereço: IPE

Número: 580

Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018

LIVRO DIÁRIO

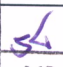

Mês: Novembro/2018

Livro nº 1

Folha: 4

Referência: 09/AGO/2018 até 31/DEZ/2018

Dia	Lote	Lcto	Conta Contábil	CC	Histórico	Débito	Crédito
14	CAIXA	2	5.6.01.50.00.000000	1000	PG. CFE DAM MES- 11/2018 REQUERIMENTO ALVARA DE LICENCA SANITARIO	49,30	
14	CAIXA	2	1.1.01.01.01.000000	1000	PG. CFE DAM MES- 11/2018 REQUERIMENTO ALVARA DE LICENCA SANITARIO		49,30
Total do Dia						49,30	49,30
23	CAIXA	1	5.6.01.50.00.000000	1000	PG. CFE DAM MES- 11/2018 TAXA DE EXPEDIENTE/ ALVARA DE LICENCA/SANITARIO	339,48	
23	CAIXA	1	1.1.01.01.01.000000	1000	PG. CFE DAM MES- 11/2018 TAXA DE EXPEDIENTE/ ALVARA DE LICENCA/SANITARIO		339,48
Total do Dia						339,48	339,48
30	CAIXA	16	2.1.26.01.08.000000	1000	PG. CFE RECIBO 1oPARC.S13oSAL. CLAIR FREITAS DA SILVA	600,00	
30	CAIXA	16	1.1.01.01.01.000000	1000	PG. CFE RECIBO 1oPARC.S13oSAL. CLAIR FREITAS DA SILVA		600,00
30	CAIXA	17	2.1.26.01.08.000000	1000	PG. CFE RECIBO 1oPARC.S13oSAL. JOABI CALDEIRA	1.853,40	
30	CAIXA	17	1.1.01.01.01.000000	1000	PG. CFE RECIBO 1oPARC.S13oSAL. JOABI CALDEIRA		1.853,40
30	CAIXA	18	2.1.26.01.08.000000	1000	PG. CFE RECIBO 1oPARC.S13oSAL. SAMUEL BORGES	54,17	
30	CAIXA	18	1.1.01.01.01.000000	1000	PG. CFE RECIBO 1oPARC.S13oSAL. SAMUEL BORGES		54,17
30	FOL112018	2	2.1.26.01.08.000000	1000	VLR FGTS A PAGAR S/13o SALARIO 11/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA	48,00	
30	FOL112018	2	2.1.26.02.02.000000	1000	VLR FGTS A PAGAR S/13o SALARIO 11/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA		48,00
30	FOL112018	3	2.1.26.01.08.000000	1000	VLR FGTS A PAGAR S/13o SALARIO 11/2018 JOABI CALDEIRA	148,27	
30	FOL112018	3	2.1.26.02.02.000000	1000	VLR FGTS A PAGAR S/13o SALARIO 11/2018 JOABI CALDEIRA		148,27
30	FOL112018	4	2.1.26.01.08.000000	1000	VLR FGTS A PAGAR S/13o SALARIO 11/2018 SAMUEL BORGES	4,33	
30	FOL112018	4	2.1.26.02.02.000000	1000	VLR FGTS A PAGAR S/13o SALARIO 11/2018 SAMUEL BORGES		4,33
30	FOL112018	5	2.1.26.01.01.000000	1000	VR CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL CFE. FOLHA REF. 11/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA	24,96	
30	FOL112018	5	2.1.26.02.04.000000	1000	VR CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL CFE. FOLHA REF. 11/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA		24,96
30	FOL112018	6	2.1.26.01.01.000000	1000	VR CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL CFE. FOLHA REF. 11/2018 JOABI CALDEIRA	35,36	
30	FOL112018	6	2.1.26.02.04.000000	1000	VR CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL CFE. FOLHA REF. 11/2018 JOABI CALDEIRA		35,36
30	FOL112018	7	5.3.15.02.00.000000	1000	VR FGTS CFE. FOLHA REF. 11/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA	96,00	
30	FOL112018	7	2.1.26.02.02.000000	1000	VR FGTS CFE. FOLHA REF. 11/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA		96,00
30	FOL112018	8	5.3.15.02.00.000000	1000	VR FGTS CFE. FOLHA REF. 11/2018 JOABI CALDEIRA	141,44	
30	FOL112018	8	2.1.26.02.02.000000	1000	VR FGTS CFE. FOLHA REF. 11/2018 JOABI CALDEIRA		141,44
30	FOL112018	9	5.3.15.02.00.000000	1000	VR FGTS CFE. FOLHA REF. 11/2018 SAMUEL BORGES	104,00	
30	FOL112018	9	2.1.26.02.02.000000	1000	VR FGTS CFE. FOLHA REF. 11/2018 SAMUEL BORGES		104,00
30	FOL112018	10	5.3.30.17.00.000000	1000	VR FGTS PROVISAO DECIMO TERCEIRO CFE. FOLHA REF. 11/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA	8,21	
30	FOL112018	10	2.1.26.01.08.000000	1000	VR FGTS PROVISAO DECIMO TERCEIRO CFE. FOLHA REF. 11/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA		8,21
30	FOL112018	11	5.3.30.17.00.000000	1000	VR FGTS PROVISAO DECIMO TERCEIRO CFE. FOLHA REF. 11/2018 JOABI CALDEIRA	11,79	
30	FOL112018	11	2.1.26.01.08.000000	1000	VR FGTS PROVISAO DECIMO TERCEIRO CFE. FOLHA REF. 11/2018 JOABI CALDEIRA		11,79
30	FOL112018	12	5.3.30.17.00.000000	1000	VR FGTS PROVISAO DECIMO TERCEIRO CFE. FOLHA REF. 11/2018 SAMUEL BORGES	8,67	
30	FOL112018	12	2.1.26.01.08.000000	1000	VR FGTS PROVISAO DECIMO TERCEIRO CFE. FOLHA REF. 11/2018 SAMUEL BORGES		8,67
30	FOL112018	13	5.3.30.22.00.000000	1000	VR FGTS PROVISAO FERIAS CFE. FOLHA REF. 11/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA	10,95	
30	FOL112018	13	2.1.26.01.02.000000	1000	VR FGTS PROVISAO FERIAS CFE. FOLHA REF. 11/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA		10,95
30	FOL112018	14	5.3.30.22.00.000000	1000	VR FGTS PROVISAO FERIAS CFE. FOLHA REF. 11/2018 JOABI CALDEIRA	15,72	
30	FOL112018	14	2.1.26.01.02.000000	1000	VR FGTS PROVISAO FERIAS CFE. FOLHA REF. 11/2018 JOABI CALDEIRA		15,72
30	FOL112018	15	5.3.30.22.00.000000	1000	VR FGTS PROVISAO FERIAS CFE. FOLHA REF. 11/2018 SAMUEL BORGES	11,56	
30	FOL112018	15	2.1.26.01.02.000000	1000	VR FGTS PROVISAO FERIAS CFE. FOLHA REF. 11/2018 SAMUEL BORGES		11,56
30	FOL112018	16	2.1.26.01.01.000000	1000	VR INSS CFE. FOLHA REF. 11/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA	96,00	
30	FOL112018	16	2.1.26.02.01.000000	1000	VR INSS CFE. FOLHA REF. 11/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA		96,00
30	FOL112018	17	2.1.26.01.01.000000	1000	VR INSS CFE. FOLHA REF. 11/2018 JOABI CALDEIRA	159,12	
30	FOL112018	17	2.1.26.02.01.000000	1000	VR INSS CFE. FOLHA REF. 11/2018 JOABI CALDEIRA		159,12
30	FOL112018	18	2.1.26.01.01.000000	1000	VR INSS CFE. FOLHA REF. 11/2018 SAMUEL BORGES	104,00	

Nº  Rúbrica 

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

NIRE: 32202519917

CNPJ: 31.156.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Endereço: IPE

Número: 580

Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018

LIVRO DIÁRIO

Mês: Dezembro/2018

Livro nº 1

Folha: 6

Referência: 09/AGO/2018 até 31/DEZ/2018

Dia	Lote	Lcto	Conta Contábil	CC	Histórico	Débito	Crédito
04	FIS122018	1	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 224581 DE BRALIMPIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP DE LIMPEZA LTDA	1.035,69	
04	FIS122018	1	2.1.01.05.01.025695	1000	VR. CFE NF 224581 DE BRALIMPIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP DE LIMPEZA LTDA		1.035,69
04	FIS122018	2	4.2.01.46.00.000000	1000	VR. CFE NF 72906 DE TRANSCORSINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	80,00	
04	FIS122018	2	2.1.01.05.01.014332	1000	VR. CFE NF 72906 DE TRANSCORSINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA		80,00
04	SICOOB12	57	1.2.01.02.11.000000	1000	VLR SUBSCRICAO DE CAPITAL/INTEGRALIZACAO VIA CAIXA	300,00	
04	SICOOB12	57	6.1.85.35.00.000000	1000	VLR SUBSCRICAO DE CAPITAL/INTEGRALIZACAO VIA CAIXA		300,00
Total do Dia						1.415,69	1.415,69
05	FIS122018	3	5.3.35.01.00.000057	1000	VR. CFE NF 15941 DE GALLON E SOUZA LTDA	4.160,52	
05	FIS122018	3	2.1.01.05.01.008635	1000	VR. CFE NF 15941 DE GALLON E SOUZA LTDA		4.160,52
05	FIS122018	4	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 15942 DE GALLON E SOUZA LTDA	118,62	
05	FIS122018	4	2.1.01.05.01.008635	1000	VR. CFE NF 15942 DE GALLON E SOUZA LTDA		118,62
05	FIS122018	5	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 15943 DE GALLON E SOUZA LTDA	8.295,67	
05	FIS122018	5	2.1.01.05.01.008635	1000	VR. CFE NF 15943 DE GALLON E SOUZA LTDA		8.295,67
05	FIS122018	6	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 15944 DE GALLON E SOUZA LTDA	7.460,38	
05	FIS122018	6	2.1.01.05.01.008635	1000	VR. CFE NF 15944 DE GALLON E SOUZA LTDA		7.460,38
05	FIS122018	7	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 15945 DE GALLON E SOUZA LTDA	10.876,49	
05	FIS122018	7	2.1.01.05.01.008635	1000	VR. CFE NF 15945 DE GALLON E SOUZA LTDA		10.876,49
Total do Dia						30.911,68	30.911,68
06	CAIXA	6	2.1.26.01.01.000000	1000	PG. CFE RECIBO SALARIO CLAIR FREITAS DA SILVA	945,61	
06	CAIXA	6	1.1.01.01.01.000000	1000	PG. CFE RECIBO SALARIO CLAIR FREITAS DA SILVA		945,61
06	CAIXA	7	2.1.26.01.01.000000	1000	PG. CFE RECIBO SALARIO SAMUEL BORGES	1.112,24	
06	CAIXA	7	1.1.01.01.01.000000	1000	PG. CFE RECIBO SALARIO SAMUEL BORGES		1.112,24
06	CAIXA	8	2.1.26.01.01.000000	1000	PG. CFE RECIBO SALARIO JOABI CALDEIRA	1.483,26	
06	CAIXA	8	1.1.01.01.01.000000	1000	PG. CFE RECIBO SALARIO JOABI CALDEIRA		1.483,26
06	FIN122018	1	2.1.01.05.01.042808	1000	PG CF NF ELETRONICA 58592 INDUSTRIA E COMERCIO ODERICH LTDA	665,34	
06	FIN122018	1	1.1.01.01.01.000000	1000	PG CF NF ELETRONICA 58592 INDUSTRIA E COMERCIO ODERICH LTDA		665,34
06	FIS122018	8	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 636 DE PLAST VENEZA EIRELI - EPP	3.304,00	
06	FIS122018	8	2.1.01.05.01.050299	1000	VR. CFE NF 636 DE PLAST VENEZA EIRELI - EPP		3.304,00
06	FIS122018	9	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 8438 DE PAPELIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (FIL)	4.241,44	
06	FIS122018	9	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE NF 8438 DE PAPELIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (FIL)		4.241,44
06	FIS122018	10	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 15946 DE GALLON E SOUZA LTDA	1.250,00	
06	FIS122018	10	2.1.01.05.01.008635	1000	VR. CFE NF 15946 DE GALLON E SOUZA LTDA		1.250,00
06	FIS122018	11	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 15947 DE GALLON E SOUZA LTDA	15,21	
06	FIS122018	11	2.1.01.05.01.008635	1000	VR. CFE NF 15947 DE GALLON E SOUZA LTDA		15,21
06	FIS122018	12	1.1.05.02.01.000488	1000	VR. CFE VENDA 2 POSTO OURO NEGRO LTDA	478,80	
06	FIS122018	12	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 2 POSTO OURO NEGRO LTDA		478,80
06	FIS122018	13	1.1.05.02.01.000488	1000	VR. CFE VENDA 3 POSTO OURO NEGRO LTDA	478,80	
06	FIS122018	13	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 3 POSTO OURO NEGRO LTDA		478,80
06	FIS122018	14	1.1.05.02.01.050195	1000	VR. CFE VENDA 4 WS NATURAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	119,62	
06	FIS122018	14	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 4 WS NATURAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		119,62
06	FIS122018	15	1.1.05.02.01.040450	1000	VR. CFE VENDA 5 DANIELLA DIAS AZZARI CAMPOSTRINI	117,00	
06	FIS122018	15	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 5 DANIELLA DIAS AZZARI CAMPOSTRINI		117,00
06	FIS122018	6	1.1.05.02.01.010211	1000	VR. CFE VENDA 6 UGBP PRODUCAO E EXPORTACAO LTDA	1.787,00	
06	FIS122018	6	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 6 UGBP PRODUCAO E EXPORTACAO LTDA		1.787,00
06	FIS122018	7	1.1.05.02.01.035266	1000	VR. CFE VENDA 7 PLANTA FORTE FLORESTAL LTDA	147,60	
06	FIS122018	7	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 7 PLANTA FORTE FLORESTAL LTDA		147,60
06	FIS122018	8	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 8 FRANCIS HAYNER GUINHASI RANGEL	79,90	
06	FIS122018	8	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 8 FRANCIS HAYNER GUINHASI RANGEL		79,90
06	FIS122018	9	1.1.05.02.01.047871	1000	VR. CFE VENDA 9 CONDOMINIO GARDEN VIEW	489,72	
06	FIS122018	9	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 9 CONDOMINIO GARDEN VIEW		489,72
06	FIS122018	20	1.1.05.02.01.050645	1000	VR. CFE VENDA 10 N & N PIAS E TANQUES LTDA	645,74	
06	FIS122018	20	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 10 N & N PIAS E TANQUES LTDA		645,74
06	FIS122018	21	1.1.05.02.01.042814	1000	VR. CFE VENDA 11 CONDOMINIO LAGUNA CENTER	565,00	

55

Nº

Rúbrica

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

NIRE: 32202519917

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Endereço: IPE

Número: 580

Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018

LIVRO DIÁRIO

Mês: Dezembro/2018

Livro nº 1

Folha: 8

Referência: 09/AGO/2018 até 31/DEZ/2018

Dia	Lote	Lcto	Conta Contábil	CC	Histórico	Débito	Crédito
07	FIS122018	44	4.2.40.06.00.000000	1000	VR. CFE NF 30 DE MARIA DO CARMO MACHADO SOUZA		24,00
07	FIS122018	45	3.1.50.05.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 32 NADIA CRISTINA DE PAULA ME CIA DA PICANHA	238,05	
07	FIS122018	45	3.2.01.05.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 32 NADIA CRISTINA DE PAULA ME CIA DA PICANHA		238,05
07	FIS122018	46	1.1.05.02.01.020799	1000	VR. CFE VENDA 33 ACADEMIA MIRIAN TINELLI LTDA ME	339,62	
07	FIS122018	46	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 33 ACADEMIA MIRIAN TINELLI LTDA ME		339,62
07	FIS122018	47	3.1.50.05.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 34 CARNIVORO RESTAURANTE E ACOUGUE LTDA	37,80	
07	FIS122018	47	3.2.01.05.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 34 CARNIVORO RESTAURANTE E ACOUGUE LTDA		37,80
07	FIS122018	48	1.1.05.02.01.027823	1000	VR. CFE VENDA 35 MORADA DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	219,40	
07	FIS122018	48	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 35 MORADA DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA		219,40
07	FIS122018	49	1.1.05.02.01.042814	1000	VR. CFE VENDA 36 CONDOMINIO LAGUNA CENTER	582,76	
07	FIS122018	49	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 36 CONDOMINIO LAGUNA CENTER		582,76
07	FIS122018	50	1.1.05.02.01.042814	1000	VR. CFE VENDA 37 CONDOMINIO LAGUNA CENTER	356,06	
07	FIS122018	50	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 37 CONDOMINIO LAGUNA CENTER		356,06
07	FIS122018	51	1.1.05.02.01.009180	1000	VR. CFE VENDA 38 CONCEICAO CONVENIENCIAS LTDA EPPO	348,10	
07	FIS122018	51	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 38 CONCEICAO CONVENIENCIAS LTDA EPPO		348,10
07	FIS122018	52	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 39 CERIMONIAL LE PALLACE LTDA ME	179,80	
07	FIS122018	52	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 39 CERIMONIAL LE PALLACE LTDA ME		179,80
07	FIS122018	53	1.1.05.02.01.040568	1000	VR. CFE VENDA 40 LUIZA BABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	184,35	
07	FIS122018	53	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 40 LUIZA BABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		184,35
07	FIS122018	54	1.1.05.02.01.010650	1000	VR. CFE VENDA 41 LCR COMERCIO DE MOVEIS LTDA	342,78	
07	FIS122018	54	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 41 LCR COMERCIO DE MOVEIS LTDA		342,78
07	FIS122018	55	1.1.05.02.01.016867	1000	VR. CFE VENDA 42 RESTAURANTE NOVOS SABORES LTDA ME	636,90	
07	FIS122018	55	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 42 RESTAURANTE NOVOS SABORES LTDA ME		636,90
07	FIS122018	56	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 43 CASA ABERTA DANCETERIA LINHARES LTDA ME	214,40	
07	FIS122018	56	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 43 CASA ABERTA DANCETERIA LINHARES LTDA ME		214,40
07	FIS122018	57	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 44 LUZINETE DOS SANTOS NARDI BARBOSA 03084583706	85,00	
07	FIS122018	57	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 44 LUZINETE DOS SANTOS NARDI BARBOSA 03084583706		85,00
07	FIS122018	58	1.1.05.02.01.050305	1000	VR. CFE VENDA 45 FARO FOODS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	325,13	
07	FIS122018	58	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 45 FARO FOODS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME		325,13
07	FIS122018	59	1.1.05.02.01.041410	1000	VR. CFE VENDA 46 COPAG ARMAZENS GERAIS LTDA	135,55	
07	FIS122018	59	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 46 COPAG ARMAZENS GERAIS LTDA		135,55
07	FIS122018	60	1.1.05.02.01.050195	1000	VR. CFE VENDA 47 WS NATURAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	80,00	
07	FIS122018	60	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 47 WS NATURAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		80,00
Total do Dia						9.600,79	9.600,79
10	CAIXA	11	5.3.05.55.00.000000	1000	PG. CFE RECIBO SAMP ES ASSISTENCIA MEDICA LTDA	469,68	
10	CAIXA	11	1.1.01.01.01.000000	1000	PG. CFE RECIBO SAMP ES ASSISTENCIA MEDICA LTDA		469,68
10	FIN122018	3	2.1.01.05.01.008464	1000	PG CF NF ELETRONICA 9421 AUTO POSTO E SERVIÇO BNH LTDA	50,00	
10	FIN122018	3	1.1.01.01.01.000000	1000	PG CF NF ELETRONICA 9421 AUTO POSTO E SERVIÇO BNH LTDA		50,00
10	FIS122018	61	5.3.35.01.00.000066	1000	VR. CFE NF 9421 DE AUTO POSTO E SERVIÇO BNH LTDA	50,00	
10	FIS122018	61	2.1.01.05.01.008464	1000	VR. CFE NF 9421 DE AUTO POSTO E SERVIÇO BNH LTDA		50,00
10	FIS122018	62	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 9538 DE MACHFLOSS DISTRIBUIDORA EIRELI ME	648,45	
10	FIS122018	62	2.1.01.05.01.044661	1000	VR. CFE NF 9538 DE MACHFLOSS DISTRIBUIDORA EIRELI ME		648,45
10	FIS122018	63	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 15970 DE GALLON E SOUZA LTDA	18,00	
10	FIS122018	63	2.1.01.05.01.008635	1000	VR. CFE NF 15970 DE GALLON E SOUZA LTDA		18,00
10	FIS122018	64	4.2.01.46.00.000000	1000	VR. CFE NF 73117 DE TRANSCORSINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	584,02	
10	FIS122018	64	2.1.01.05.01.014332	1000	VR. CFE NF 73117 DE TRANSCORSINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA		584,02
10	FIS122018	65	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 125695 DE INDAIAL PAPEL EMBALAGENS LTDA	7.300,21	

56

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

NIRE: 32202519917

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Endereço: IPE

Número: 580

Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018


LIVRO DIÁRIO

Mês: Dezembro/2018

Livro nº 1
Folha: 10

Referência: 09/AGO/2018 até 31/DEZ/2018

Referência	Diá	Lote	Lcto	Conta Contábil	CC	Histórico	Débito	Crédito
	10	FIS122018	91	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 74 M.R. ALIMENTACAO INDUSTRIAL LTDA		1.233,00
	10	FIS122018	92	1.1.05.02.01.010648	1000	VR. CFE VENDA 75 INDUSTRIA DE MOVEIS PEROBA LTDA-ME	917,33	
	10	FIS122018	92	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 75 INDUSTRIA DE MOVEIS PEROBA LTDA-ME		917,33
	10	SICOCB12	33	5.7.15.10.00.000000	1000	VR DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	3,20	
	10	SICOCB12	33	1.1.01.05.08.000000	1000	VR DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		3,20
Total do Dia							19.011,82	19.011,82
	11	FIS122018	93	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 362 DE DIAS E BICALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ART TEXTEIS	414,00	
	11	FIS122018	93	2.1.01.05.01.056409	1000	VR. CFE NF 362 DE DIAS E BICALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ART TEXTEIS		414,00
	11	FIS122018	94	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 3458 DE COMERCIAL PICAPAU EIRELI ME	5.474,00	
	11	FIS122018	94	2.1.01.05.01.050722	1000	VR. CFE NF 3458 DE COMERCIAL PICAPAU EIRELI ME		5.474,00
	11	FIS122018	95	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 11999 DE CATIA PAPER IND COM ARTF DE PAPEL LTDA	4.760,57	
	11	FIS122018	95	2.1.01.05.01.042149	1000	VR. CFE NF 11999 DE CATIA PAPER IND COM ARTF DE PAPEL LTDA		4.760,57
	11	FIS122018	96	4.2.01.46.00.000000	1000	VR. CFE NF 73245 DE TRANSCORSINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	520,80	
	11	FIS122018	96	2.1.01.05.01.014332	1000	VR. CFE NF 73245 DE TRANSCORSINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA		520,80
	11	FIS122018	97	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 14194 DE FLEX INDUSTRIA E COMERCIO D PAPEIS LTDA EPP	1.470,53	
	11	FIS122018	97	2.1.01.05.01.046534	1000	VR. CFE NF 14194 DE FLEX INDUSTRIA E COMERCIO D PAPEIS LTDA EPP		1.470,53
	11	FIS122018	98	1.1.05.02.01.000996	1000	VR. CFE VENDA 76 A MADEIRAS IND E COM LTDA	608,43	
	11	FIS122018	98	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 76 A MADEIRAS IND E COM LTDA		608,43
	11	FIS122018	99	1.1.05.02.01.009901	1000	VR. CFE VENDA 77 ALA PESCADOS IMP E EXP LTDA	239,20	
	11	FIS122018	99	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 77 ALA PESCADOS IMP E EXP LTDA		239,20
	11	FIS122018	100	2.1.01.05.01.056409	1000	VR DEVOL. CFE NF 78 DIAS E BICALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ART TEXTEIS	414,00	
	11	FIS122018	100	4.2.40.01.00.000000	1000	VR DEVOL. CFE NF 78 DIAS E BICALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ART TEXTEIS		414,00
	11	FIS122018	101	1.1.05.02.01.012717	1000	VR. CFE VENDA 79 MARIA DE FATIMA FIOROT MALACARNE ALIMENTACAO EMPRESARIAL	1.448,50	
	11	FIS122018	101	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 79 MARIA DE FATIMA FIOROT MALACARNE ALIMENTACAO EMPRESARIAL		1.448,50
	11	FIS122018	102	1.1.05.02.01.020294	1000	VR. CFE VENDA 80 LABORATORIO CENTROLAB LTDA	3.904,50	
	11	FIS122018	102	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 80 LABORATORIO CENTROLAB LTDA		3.904,50
	11	FIS122018	103	1.1.05.02.01.016141	1000	VR. CFE VENDA 81 SITIO SANTA JOANA EVENTOS LTDA EPP	269,60	
	11	FIS122018	103	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 81 SITIO SANTA JOANA EVENTOS LTDA EPP		269,60
	11	FIS122018	104	1.1.05.02.01.037857	1000	VR. CFE VENDA 82 PADARIA CONFEITARIA SABOROSA LTDA ME	164,00	
	11	FIS122018	104	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 82 PADARIA CONFEITARIA SABOROSA LTDA ME		164,00
	11	FIS122018	105	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 83 AUTO POSTO SEGATO LTDA	298,70	
	11	FIS122018	105	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 83 AUTO POSTO SEGATO LTDA		298,70
	11	FIS122018	106	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 84 RESTAURANTE NOVOS SABORES LTDA ME	79,90	
	11	FIS122018	106	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 84 RESTAURANTE NOVOS SABORES LTDA ME		79,90
	11	FIS122018	107	1.1.05.02.01.014880	1000	VR. CFE VENDA 85 CLINICA RADIOLOGICA LINHARES LTDA (106)	1.390,96	
	11	FIS122018	107	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 85 CLINICA RADIOLOGICA LINHARES LTDA (106)		1.390,96
	11	FIS122018	108	1.1.05.02.01.028340	1000	VR. CFE VENDA 86 RIO DOCE RADIOLOGIA LTDA	791,48	
	11	FIS122018	108	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 86 RIO DOCE RADIOLOGIA LTDA		791,48
	11	FIS122018	109	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 87 L BUSATTO MARINHO COMERCIO	94,80	
	11	FIS122018	109	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 87 L BUSATTO MARINHO COMERCIO		94,80
	11	FIS122018	110	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 88 George Spairani Big Acai - ME	75,86	
	11	FIS122018	110	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 88 George Spairani Big Acai - ME		75,86
	11	FIS122018	111	1.1.05.02.01.017236	1000	VR. CFE VENDA 89 POSTO PARADAO DA 101 LTDA	539,50	
	11	FIS122018	111	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 89 POSTO PARADAO DA 101 LTDA		539,50
	11	FIS122018	112	3.1.50.05.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 91 RIO DOCE RADIOLOGIA LTDA	279,60	
	11	FIS122018	112	3.2.01.05.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 91 RIO DOCE RADIOLOGIA LTDA		279,60
Total do Dia							23.238,93	23.238,93
	12	FIS122018	113	5.5.04.03.00.000000	1000	VR. CFE NF 92 DE IRAMAR FOREQUE ME	437,40	
	12	FIS122018	113	4.2.40.06.00.000000	1000	VR. CFE NF 92 DE IRAMAR FOREQUE ME		437,40

57
Nº  Rúbrica

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

NIRE: 32202519917

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Endereço: IPE

Número: 580

Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018

LIVRO DIÁRIO

Referência: 09/AGO/2018 até 31/DEZ/2018

Mês: Dezembro/2018

Livro nº 1

Folha: 12

Dia	Lote	Lcto	Conta Contábil	CC	Histórico	Débito	Crédito
13	FIS122018	136	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 114 VENEZA - COOP.AGROP.DO NORTE DO ES		450,00
13	FIS122018	137	1.1.05.02.01.018452	1000	VR. CFE VENDA 115 CONDOMINIO RESIDENCIAL OLINA	101,90	
13	FIS122018	137	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 115 CONDOMINIO RESIDENCIAL OLINA		101,90
13	FIS122018	138	1.1.05.02.01.006498	1000	VR. CFE VENDA 116 CIMOLCOMERCIO INDUSRIA DE MOVEIS LTDA	899,62	
13	FIS122018	138	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 116 CIMOLCOMERCIO INDUSRIA DE MOVEIS LTDA		899,62
13	FIS122018	139	1.1.05.02.01.048508	1000	VR. CFE VENDA 117 CONDOMINIO DO EDIFICIO CAMATA MALAQUINI	100,08	
13	FIS122018	139	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 117 CONDOMINIO DO EDIFICIO CAMATA MALAQUINI		100,08
13	FIS122018	140	1.1.05.02.01.036504	1000	VR. CFE VENDA 118 RESTAURANTE E LANCHONETE JLW LTDA - ME	239,70	
13	FIS122018	140	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 118 RESTAURANTE E LANCHONETE JLW LTDA - ME		239,70
13	FIS122018	141	1.1.05.02.01.001145	1000	VR. CFE VENDA 120 VIX LOGISTICA S/A	270,33	
13	FIS122018	141	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 120 VIX LOGISTICA S/A		270,33
13	FIS122018	142	1.1.05.02.01.048509	1000	VR. CFE VENDA 121 CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL ITAPOA	137,84	
13	FIS122018	142	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 121 CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL ITAPOA		137,84
13	FIS122018	143	1.1.05.02.01.039024	1000	VR. CFE VENDA 122 ADELINO BATISTA MACHADO ME	307,70	
13	FIS122018	143	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 122 ADELINO BATISTA MACHADO ME		307,70
13	FIS122018	144	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 123 LAKASA BAR E RESTAURANTE LTDA	115,00	
13	FIS122018	144	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 123 LAKASA BAR E RESTAURANTE LTDA		115,00
13	SIC DOB12	34	5.7.15.10.00.000000	1000	VR DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	1,60	
13	SIC DOB12	34	1.1.01.05.08.000000	1000	VR DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		1,60
Total do Dia						5.272,86	5.272,86
14	FIS122018	145	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 3175 DE MULTIFLEX IND. E COM. DE PROD. DESCARTAVEIS LTDA	5.487,00	
14	FIS122018	145	2.1.01.05.01.038599	1000	VR. CFE NF 3175 DE MULTIFLEX IND. E COM. DE PROD. DESCARTAVEIS LTDA		5.487,00
14	FIS122018	146	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 3484 DE COMERCIAL PICAPAU EIRELI ME	2.253,00	
14	FIS122018	146	2.1.01.05.01.050722	1000	VR. CFE NF 3484 DE COMERCIAL PICAPAU EIRELI ME		2.253,00
14	FIS122018	147	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 5100 DE VICTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	294,00	
14	FIS122018	147	2.1.01.05.01.028571	1000	VR. CFE NF 5100 DE VICTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		294,00
14	FIS122018	148	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 175466 DE NEW TURTLE IND E COM DE PECAS D	680,50	
14	FIS122018	148	2.1.01.05.01.019003	1000	VR. CFE NF 175466 DE NEW TURTLE IND E COM DE PECAS D		680,50
14	FIS122018	149	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 124 JOABI CALDEIRA	152,00	
14	FIS122018	149	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 124 JOABI CALDEIRA		152,00
14	FIS122018	150	1.1.05.02.01.042826	1000	VR. CFE VENDA 125 RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	149,39	
14	FIS122018	150	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 125 RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA		149,39
14	FIS122018	151	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 128 INDUSTRIA DE ALIMENTOS GURY LTDA	50,70	
14	FIS122018	151	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 128 INDUSTRIA DE ALIMENTOS GURY LTDA		50,70
14	FIS122018	152	1.1.05.02.01.026062	1000	VR. CFE VENDA 129 H & J FITNES STUDIO PERSONAL LTDA	90,37	
14	FIS122018	152	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 129 H & J FITNES STUDIO PERSONAL LTDA		90,37
14	FIS122018	153	1.1.05.02.01.050320	1000	VR. CFE VENDA 130 CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADA DOS IPES	433,90	
14	FIS122018	153	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 130 CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADA DOS IPES		433,90
14	FIS122018	154	1.1.05.02.01.042826	1000	VR. CFE VENDA 131 RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	108,56	
14	FIS122018	154	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 131 RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA		108,56
14	FIS122018	155	1.1.05.02.01.009741	1000	VR. CFE VENDA 133 LOCATELLI SUPER. E SERV LTDA EPP MEE	384,80	
14	FIS122018	155	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 133 LOCATELLI SUPER. E SERV LTDA EPP MEE		384,80
14	FIS122018	156	1.1.05.02.01.006077	1000	VR. CFE VENDA 134 PROTENORTE- ALIMENTOS S/A	1.398,00	
14	FIS122018	156	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 134 PROTENORTE- ALIMENTOS S/A		1.398,00
14	FIS122018	157	1.1.05.02.01.017892	1000	VR. CFE VENDA 135 AGC COMERCIO DE FRUTAS LTDA	388,10	
14	FIS122018	157	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 135 AGC COMERCIO DE FRUTAS LTDA		388,10
14	FIS122018	158	1.1.05.02.01.009901	1000	VR. CFE VENDA 136 ALA PESCADOS IMP E EXP LTDA	81,70	

58

Nº

Rúbrica

Rúbrica

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

NIRE: 32202519917

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Endereço: IPE

Número: 580

Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018

LIVRO DIÁRIO

Mês: Dezembro/2018

Livro nº 1
Folha: 14

Referência: 09/AGO/2018 até 31/DEZ/2018

Dia	Lote	Lcto	Conta Contábil	CC	Histórico	Débito	Crédito
17	FIS122018	179	1.1.05.02.01.046695	1000	VR. CFE VENDA 150 PARADAO DA 101 CONVENIENCIA LTDA - ME	152,00	
17	FIS122018	179	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 150 PARADAO DA 101 CONVENIENCIA LTDA - ME		152,00
17	FIS122018	180	1.1.05.02.01.018105	1000	VR. CFE VENDA 151 CONDOMINIO BIOCENTRO	62,55	
17	FIS122018	180	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 151 CONDOMINIO BIOCENTRO		62,55
17	FIS122018	181	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 152 IVANILZA VIEIRA RESTAURANTE	88,40	
17	FIS122018	181	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 152 IVANILZA VIEIRA RESTAURANTE		88,40
17	FIS122018	182	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 153 TRANSPORTADORA E HOTEL VIENA LTDA	57,80	
17	FIS122018	182	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 153 TRANSPORTADORA E HOTEL VIENA LTDA		57,80
17	FIS122018	183	1.1.05.02.01.014670	1000	VR. CFE VENDA 154 M.R. ALIMENTACAO INDUSTRIAL LTDA	349,00	
17	FIS122018	183	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 154 M.R. ALIMENTACAO INDUSTRIAL LTDA		349,00
17	FIS122018	184	1.1.05.02.01.047934	1000	VR. CFE VENDA 155 CONDOMINIO UNICLINICAS	655,40	
17	FIS122018	184	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 155 CONDOMINIO UNICLINICAS		655,40
17	FIS122018	185	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 156 CONS DE ESCOLA DA EEEFM NOSSA SENHORA DA CONCEICA	1.991,70	
17	FIS122018	185	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 156 CONS DE ESCOLA DA EEEFM NOSSA SENHORA DA CONCEICA		1.991,70
17	FIS122018	186	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 157 GUSTAVO BREDIA RODRIGUES	54,90	
17	FIS122018	186	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 157 GUSTAVO BREDIA RODRIGUES		54,90
17	FIS122018	187	1.1.05.02.01.046520	1000	VR. CFE VENDA 158 THATIANE SOTELE VAILANTE FISIUIURO ME	209,70	
17	FIS122018	187	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 158 THATIANE SOTELE VAILANTE FISIUIURO ME		209,70
17	FIS122018	188	1.1.05.02.01.001052	1000	VR. CFE VENDA 159 PONTO DE LUZ COMERCIAL LTDA	527,70	
17	FIS122018	188	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 159 PONTO DE LUZ COMERCIAL LTDA		527,70
17	FIS122018	189	1.1.05.02.01.049609	1000	VR. CFE VENDA 160 B.L. LOPES	1.348,02	
17	FIS122018	189	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 160 B.L. LOPES		1.348,02
17	FIS122018	190	1.1.05.02.01.040567	1000	VR. CFE VENDA 161 BEATRIZ PEREIRA VIANNA	72,55	
17	FIS122018	190	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 161 BEATRIZ PEREIRA VIANNA		72,55
17	FIS122018	191	1.1.05.02.01.043078	1000	VR. CFE VENDA 162 RESTAURANTE BRAVO LTDA	81,51	
17	FIS122018	191	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 162 RESTAURANTE BRAVO LTDA		81,51
17	FIS122018	192	1.1.05.02.01.026478	1000	VR. CFE VENDA 163 LEONARDO BARBOSA EPP	511,84	
17	FIS122018	192	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 163 LEONARDO BARBOSA EPP		511,84
17	FIS122018	193	1.1.05.02.01.061682	1000	VR. CFE VENDA 164 LINFARMA DROGARIA LTDA	110,80	
17	FIS122018	193	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 164 LINFARMA DROGARIA LTDA		110,80
17	SICOOB12	35	5.7.15.10.00.000000	1000	VR DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	1,80	
17	SICOOB12	35	1.1.01.05.08.000000	1000	VR DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		1,80
Total do Dia						14.013,84	14.013,84
18	FIS122018	194	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 544081 DE CESCO-CESCONETO COMERCIAL LTDA.	227,52	
18	FIS122018	194	2.1.01.05.01.000948	1000	VR. CFE NF 544081 DE CESCO-CESCONETO COMERCIAL LTDA.		227,52
18	FIS122018	195	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 58592 DE INDUSTRIA E COMERCIO ODERICH LTDA	1.330,68	
18	FIS122018	195	2.1.01.05.01.042808	1000	VR. CFE NF 58592 DE INDUSTRIA E COMERCIO ODERICH LTDA		1.330,68
18	FIS122018	196	5.5.04.03.00.000000	1000	VR. CFE NF 165 DE VINICIUS CIPRIANO RAMOS ME	105,89	
18	FIS122018	196	4.2.40.06.00.000000	1000	VR. CFE NF 165 DE VINICIUS CIPRIANO RAMOS ME		105,89
18	FIS122018	197	1.1.05.02.01.054181	1000	VR. CFE VENDA 166 NORTEFRUT AGRICOLA LTDA	1.272,00	
18	FIS122018	197	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 166 NORTEFRUT AGRICOLA LTDA		1.272,00
18	FIS122018	198	1.1.05.02.01.056427	1000	VR. CFE VENDA 167 JOSE NILSON PEREIRA DE SOUZA	314,90	
18	FIS122018	198	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 167 JOSE NILSON PEREIRA DE SOUZA		314,90
18	FIS122018	199	1.1.05.02.01.039406	1000	VR. CFE VENDA 168 CLINICA DENTARIA LINHARES LTDA	348,47	
18	FIS122018	199	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 168 CLINICA DENTARIA LINHARES LTDA		348,47
18	FIS122018	200	1.1.05.02.01.028850	1000	VR. CFE VENDA 169 UNICOR DIAGNOSTICO LTDA	512,30	
18	FIS122018	200	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 169 UNICOR DIAGNOSTICO LTDA		512,30
18	FIS122018	201	1.1.05.02.01.061683	1000	VR. CFE VENDA 171 CLINICA DE FISIOTERAPIA SINTONIA DO CORPO LTDA	184,80	
18	FIS122018	201	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 171 CLINICA DE FISIOTERAPIA SINTONIA DO CORPO LTDA		184,80
18	FIS122018	202	1.1.05.02.01.048522	1000	VR. CFE VENDA 172 VERONICA RAMOS MACEDO ME	149,00	
18	FIS122018	202	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 172 VERONICA RAMOS MACEDO ME		149,00
18	FIS122018	203	1.1.05.02.01.039019	1000	VR. CFE VENDA 173 NUCLEAR LINHARES LTDA	289,80	
18	FIS122018	203	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 173 NUCLEAR LINHARES LTDA		289,80

59
Nº Rúbrica

NORTEIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

NIRE: 32202519917

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Endereço: IPE

Número: 580

Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

Município: LIMHARES

UF: ES

CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018

LIVRO DIÁRIO

Mês: Dezembro/2018

Livro nº 1

Folha: 16

Referência: 09/AGO/2018 até 31/DEZ/2018

Dia	Lote	Lcto	Conta Contábil	CC	Histórico	Débito	Crédito
19	FIS122018	225	1.1.05.02.01.036563	1000	VR. CFE VENDA 194 BRASIL FRUTAS LTDA	746,98	
19	FIS122018	225	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 194 BRASIL FRUTAS LTDA		746,98
19	FIS122018	226	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 196 M A ALVES ME	35,00	
19	FIS122018	226	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 196 M A ALVES ME		35,00
19	FIS122018	227	1.1.05.02.01.007533	1000	VR. CFE VENDA 197 GIULIANE FIOROT MALACARNE FARIAS ALIMENTACAO EMPRESARIAL EPP	853,83	
19	FIS122018	227	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 197 GIULIANE FIOROT MALACARNE FARIAS ALIMENTACAO EMPRESARIAL EPP		853,83
19	FIS122018	228	1.1.05.02.01.049600	1000	VR. CFE VENDA 198 TATIANA MARIA DO NASCIMENTO - ME	264,80	
19	FIS122018	228	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 198 TATIANA MARIA DO NASCIMENTO - ME		264,80
19	FIS122018	229	1.1.05.02.01.018452	1000	VR. CFE VENDA 199 CONDOMINIO RESIDENCIAL OLINA	169,80	
19	FIS122018	229	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 199 CONDOMINIO RESIDENCIAL OLINA		169,80
19	FIS122018	230	1.1.05.02.01.001096	1000	VR. CFE VENDA 200 MOL COMECIO DE MOTOS LTDA	959,76	
19	FIS122018	230	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 200 MOL COMECIO DE MOTOS LTDA		959,76
19	SICOOB12	38	5.7.15.10.00.000000	1000	VR DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	1,80	
19	SICOOB12	38	1.1.01.05.08.000000	1000	VR DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		1,80
Total do Dia						9.372,36	9.372,36
20	CAIXA	10	2.1.26.02.01.000000	1000	PG. CFE GPS MES- 11/2018	327,41	
20	CAIXA	10	1.1.01.01.01.000000	1000	PG. CFE GPS MES- 11/2018		327,41
20	CAIXA	12	2.1.26.02.01.000000	1000	PG. CFE GPS MES- 13/2018	532,39	
20	CAIXA	12	1.1.01.01.01.000000	1000	PG. CFE GPS MES- 13/2018		532,39
20	CAIXA	13	2.1.26.01.08.000000	1000	PG. CFE RECIBO 2oPARC.S13oSAL. CLAIR FREITAS DA SILVA	548,16	
20	CAIXA	13	1.1.01.01.01.000000	1000	PG. CFE RECIBO 2oPARC.S13oSAL. CLAIR FREITAS DA SILVA		548,16
20	CAIXA	14	2.1.26.01.08.000000	1000	PG. CFE RECIBO 2oPARC.S13oSAL. JOABI CALDEIRA	1.357,04	
20	CAIXA	14	1.1.01.01.01.000000	1000	PG. CFE RECIBO 2oPARC.S13oSAL. JOABI CALDEIRA		1.357,04
20	CAIXA	15	2.1.26.01.08.000000	1000	PG. CFE RECIBO 2oPARC.S13oSAL. SAMUEL BORGES	145,17	
20	CAIXA	15	1.1.01.01.01.000000	1000	PG. CFE RECIBO 2oPARC.S13oSAL. SAMUEL BORGES		145,17
20	FIN122018	6	2.1.01.05.01.014332	1000	PG CF CT_e 72906 TRANSCORSINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	80,00	
20	FIN122018	6	1.1.01.01.01.000000	1000	PG CF CT_e 72906 TRANSCORSINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA		80,00
20	FIS122018	231	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 3523 DE COMERCIAL PICAPAU EIRELI ME	14.760,00	
20	FIS122018	231	2.1.01.05.01.050722	1000	VR. CFE NF 3523 DE COMERCIAL PICAPAU EIRELI ME		14.760,00
20	FIS122018	232	1.1.05.02.01.017692	1000	VR. CFE VENDA 201 PADARIA E CONF PAO DE MEL LTDA EPP	152,00	
20	FIS122018	232	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 201 PADARIA E CONF PAO DE MEL LTDA EPP		152,00
20	FIS122018	233	1.1.05.02.01.017998	1000	VR. CFE VENDA 202 GUSTAVO PAIVA SILVA ME	199,70	
20	FIS122018	233	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 202 GUSTAVO PAIVA SILVA ME		199,70
20	FIS122018	234	1.1.05.02.01.052579	1000	VR. CFE VENDA 204 NOBILE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA	254,54	
20	FIS122018	234	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 204 NOBILE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA		254,54
20	FIS122018	235	1.1.05.02.01.013400	1000	VR. CFE VENDA 205 VINICIUS CIPRIANO RAMOS ME	167,58	
20	FIS122018	235	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 205 VINICIUS CIPRIANO RAMOS ME		167,58
20	FIS122018	236	1.1.05.02.01.042154	1000	VR. CFE VENDA 206 ELIONICE ROSA NEVES	153,80	
20	FIS122018	236	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 206 ELIONICE ROSA NEVES		153,80
20	FIS122018	237	1.1.05.02.01.051918	1000	VR. CFE VENDA 207 CONDOMINIO CLUBE VISTA DA LAGOA	834,67	
20	FIS122018	237	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 207 CONDOMINIO CLUBE VISTA DA LAGOA		834,67
20	FIS122018	238	1.1.05.02.01.030542	1000	VR. CFE VENDA 208 POSTO OURINHO LTDA	139,80	
20	FIS122018	238	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 208 POSTO OURINHO LTDA		139,80
20	FIS122018	239	1.1.05.02.01.019252	1000	VR. CFE VENDA 209 MIRELLA ARMANI MARIN	176,80	
20	FIS122018	239	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 209 MIRELLA ARMANI MARIN		176,80
20	FIS122018	240	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 210 ADENILTON PIRES PRATES	19,90	
20	FIS122018	240	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 210 ADENILTON PIRES PRATES		19,90
20	FIS122018	241	1.1.05.02.01.006167	1000	VR. CFE VENDA 211 VENEZA - COOP.AGROP.DO NORTE DO ES	329,00	
20	FIS122018	241	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 211 VENEZA - COOP.AGROP.DO NORTE DO ES		329,00
20	FIS122018	242	1.1.05.02.01.038593	1000	VR. CFE VENDA 212 CONCEICAO GRILL ALIMENTACAO LTDA	139,80	
20	FIS122018	242	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 212 CONCEICAO GRILL ALIMENTACAO LTDA		139,80
20	FIS122018	243	1.1.05.02.01.050735	1000	VR. CFE VENDA 213 DARLON DA SILVA VAZ	116,50	



NORTEIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

NIRE: 32202519917

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Endereço: IPE

Número: 580

Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018

LIVRO DIÁRIO

Mês: Dezembro/2018

Livro nº 1

Folha: 18

Referência: 09/AGO/2018 até 31/DEZ/2018

Dia	Lote	Lcto	Conta Contábil	CC	Histórico	Débito	Crédito
21	FIS122018	256	4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 115728 DE AUDAX QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA	3.514,41	
21	FIS122018	256	2.1.01.05.01.039012	1000	VR. CFE NF 115728 DE AUDAX QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA		3.514,41
21	FIS122018	257	1.1.05.02.01.001145	1000	VR. CFE VENDA 224 VIX LOGISTICA S/A	76,54	
21	FIS122018	257	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 224 VIX LOGISTICA S/A		76,54
21	FIS122018	258	1.1.05.02.01.037175	1000	VR. CFE VENDA 225 SR. OREGANO RESTAURANTE EIRELI - ME	119,74	
21	FIS122018	258	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 225 SR. OREGANO RESTAURANTE EIRELI - ME		119,74
21	FIS122018	259	1.1.05.02.01.012717	1000	VR. CFE VENDA 226 MARIA DE FATIMA FIOROT MALACARNE ALIMENTACAO EMPRESARIAL	2.512,50	
21	FIS122018	259	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 226 MARIA DE FATIMA FIOROT MALACARNE ALIMENTACAO EMPRESARIAL		2.512,50
21	FIS122018	260	3.1.50.05.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 227 MARIN PAPAYA AGRICOLA LTDA	269,90	
21	FIS122018	260	3.2.01.05.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 227 MARIN PAPAYA AGRICOLA LTDA		269,90
21	FIS122018	261	1.1.05.02.01.000996	1000	VR. CFE VENDA 228 A MADEIRAS IND E COM LTDA	180,20	
21	FIS122018	261	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 228 A MADEIRAS IND E COM LTDA		180,20
21	FIS122018	262	1.1.05.02.01.030048	1000	VR. CFE VENDA 229 JOSE EDUARDO TRAVEZANI ARAUJO	223,79	
21	FIS122018	262	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 229 JOSE EDUARDO TRAVEZANI ARAUJO		223,79
21	FIS122018	263	1.1.05.02.01.052975	1000	VR. CFE VENDA 230 ESPACO VIP SALAO DE BELEZA E BARBEARIA LTDA	159,80	
21	FIS122018	263	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 230 ESPACO VIP SALAO DE BELEZA E BARBEARIA LTDA		159,80
21	FIS122018	264	1.1.05.02.01.014094	1000	VR. CFE VENDA 231 CENTRO EDUCACIONAL FAZENDINHA FELIZ LTDA EPP	52,55	
21	FIS122018	264	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 231 CENTRO EDUCACIONAL FAZENDINHA FELIZ LTDA EPP		52,55
21	FIS122018	265	1.1.05.02.01.012220	1000	VR. CFE VENDA 232 NUTRIQUALI REDE DE ALIM E SERVIOS LTDA MEE	687,92	
21	FIS122018	265	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 232 NUTRIQUALI REDE DE ALIM E SERVIOS LTDA MEE		687,92
21	FIS122018	266	1.1.05.02.01.017236	1000	VR. CFE VENDA 233 POSTO PARADAO DA 101 LTDA	539,50	
21	FIS122018	266	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 233 POSTO PARADAO DA 101 LTDA		539,50
21	FIS122018	267	1.1.05.02.01.025885	1000	VR. CFE VENDA 234 LEAO ALIMENTOS DE BEBIDAS	238,00	
21	FIS122018	267	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 234 LEAO ALIMENTOS DE BEBIDAS		238,00
21	FIS122018	268	1.1.05.02.01.018593	1000	VR. CFE VENDA 235 FRUTMEL FRUTAS LTDA	248,88	
21	FIS122018	268	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 235 FRUTMEL FRUTAS LTDA		248,88
21	FIS122018	269	1.1.05.02.01.039022	1000	VR. CFE VENDA 236 CONDOMINIO SHOPPING SAO MATEUS	166,80	
21	FIS122018	269	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 236 CONDOMINIO SHOPPING SAO MATEUS		166,80
21	FIS122018	270	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 237 CHIAMADA FORNACIARI MAI ME	90,00	
21	FIS122018	270	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 237 CHIAMADA FORNACIARI MAI ME		90,00
21	FIS122018	271	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 238 JOABI CALDEIRA	159,80	
21	FIS122018	271	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 238 JOABI CALDEIRA		159,80
21	FIS122018	272	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 239 George Spairani Big Acai - ME	25,00	
21	FIS122018	272	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 239 George Spairani Big Acai - ME		25,00
21	FIS122018	273	1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 240 George Spairani Big Acai - ME	75,00	
21	FIS122018	273	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 240 George Spairani Big Acai - ME		75,00
21	SICCOB12	3	1.1.01.05.08.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 14 MIRELLA ARMANI MARIN	278,80	
21	SICCOB12	3	1.1.05.02.01.019252	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 14 MIRELLA ARMANI MARIN		278,80
21	SICCOB12	4	1.1.01.05.08.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 13 NADIA CRISTINA DE PAULA	170,80	
21	SICCOB12	4	1.1.05.02.01.020279	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 13 NADIA CRISTINA DE PAULA		170,80
21	SICCOB12	21	1.1.01.05.08.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 4 WS NATURAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	119,62	
21	SICCOB12	21	1.1.05.02.01.050195	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 4 WS NATURAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		119,62
21	SICCOB12	40	1.1.01.01.01.000000	1000	VR SUPRIMENTO DE CAIXA	800,00	
21	SICCOB12	40	1.1.01.05.08.000000	1000	VR SUPRIMENTO DE CAIXA		800,00
21	SICCOB12	41	5.7.15.10.00.000000	1000	VR DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	10,80	
21	SICCOB12	41	1.1.01.05.08.000000	1000	VR DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		10,80
Total do Dia						11.744,13	11.744,13
24	SICCOB12		1.1.01.05.08.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 60 AEROPORTO VEICULOS LTDA	121,40	

61
Nº Rúbrica

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

NIRE: 32202519917

Endereço: IPE

Inscrição Municipal: 0029704

Município: LINHARES

Número: 580

Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

UF: ES

CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018

LIVRO DIÁRIO

Referência: 09/AGO/2018 até 31/DEZ/2018

Mês: Dezembro/2018

Livro nº 1

Folha: 20

Referência	Diário	Lote	Lcto	Conta Contábil	CC	Histórico	Débito	Crédito
26	SICOOB12	43		5.7.15.10.00.000000	1000	VR DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		
26	SICOOB12	43		1.1.01.05.08.000000	1000	VR DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	9,00	
Total do Dia							12.750,24	12.750,24
27	FIN122018	8		5.7.15.30.00.000000	1000	VR CF NF ELETROICA 224581 BRALIMPIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP DE LIMPEZA LTDA	2,08	
27	FIN122018	8		2.1.01.05.01.025695	1000	VR CF NF ELETROICA 224581 BRALIMPIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP DE LIMPEZA LTDA		2,08
27	FIN122018	9		2.1.01.05.01.025695	1000	PG CF NF ELETROICA 224581 BRALIMPIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP DE LIMPEZA LTDA	519,93	
27	FIN122018	9		1.1.01.01.01.000000	1000	PG CF NF ELETROICA 224581 BRALIMPIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP DE LIMPEZA LTDA		519,93
27	FIS122018	291		4.2.01.02.00.000000	1000	VR. CFE NF 15979 DE GALLON E SOUZA LTDA	155,60	
27	FIS122018	291		2.1.01.05.01.008635	1000	VR. CFE NF 15979 DE GALLON E SOUZA LTDA		155,60
27	FIS122018	292		1.1.05.02.01.043631	1000	VR. CFE VENDA 259 SARA PERIM CASALI ME	100,00	
27	FIS122018	292		6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 259 SARA PERIM CASALI ME		100,00
27	FIS122018	293		1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 260 RESTAURANTE NOVOS SABORES LTDA ME	79,90	
27	FIS122018	293		6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 260 RESTAURANTE NOVOS SABORES LTDA ME		79,90
27	FIS122018	294		1.1.05.02.01.050645	1000	VR. CFE VENDA 262 N & N PIAS E TANQUES LTDA	126,90	
27	FIS122018	294		6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 262 N & N PIAS E TANQUES LTDA		126,90
27	FIS122018	295		1.1.05.02.01.006167	1000	VR. CFE VENDA 263 VENEZA - COOP.AGROP.DO NORTE DO ES	693,50	
27	FIS122018	295		6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 263 VENEZA - COOP.AGROP.DO NORTE DO ES		693,50
27	FIS122018	296		1.1.05.02.01.042826	1000	VR. CFE VENDA 264 RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	190,24	
27	FIS122018	296		6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 264 RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA		190,24
27	FIS122018	297		1.1.05.02.01.031142	1000	VR. CFE VENDA 265 AC SAMPAIO LTDA PPE	524,36	
27	FIS122018	297		6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 265 AC SAMPAIO LTDA PPE		524,36
27	FIS122018	298		1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 266 COMERCIAL FREITAS E QUEIROZ LTDA ME	489,50	
27	FIS122018	298		6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 266 COMERCIAL FREITAS E QUEIROZ LTDA ME		489,50
27	FIS122018	299		3.1.50.05.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 268 N & N PIAS E TANQUES LTDA	240,00	
27	FIS122018	299		3.2.01.05.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 268 N & N PIAS E TANQUES LTDA		240,00
27	FIS122018	300		1.1.05.02.01.027823	1000	VR. CFE VENDA 270 MORADA DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	264,50	
27	FIS122018	300		6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 270 MORADA DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA		264,50
27	FIS122018	301		1.1.05.02.01.009180	1000	VR. CFE VENDA 271 CONCEICAO CONVENIENCIAS LTDA EPP	209,70	
27	FIS122018	301		6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 271 CONCEICAO CONVENIENCIAS LTDA EPP		209,70
27	FIS122018	302		1.1.01.01.01.000000	1000	VR. CFE VENDA 272 FABIO B. RIBEIRO RESTAURANYE FONTE GRANDE ME	1.242,60	
27	FIS122018	302		6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 272 FABIO B. RIBEIRO RESTAURANYE FONTE GRANDE ME		1.242,60
27	FIS122018	303		1.1.05.02.01.013857	1000	VR. CFE VENDA 273 CDL CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE LINHARES	244,99	
27	FIS122018	303		6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 273 CDL CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE LINHARES		244,99
27	FIS122018	304		1.1.05.02.01.010211	1000	VR. CFE VENDA 274 UGBP PRODUCAO E EXPORTACAO LTDA	139,80	
27	FIS122018	304		6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 274 UGBP PRODUCAO E EXPORTACAO LTDA		139,80
27	SICOOB12	2		1.1.01.05.08.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETROICA 54 ALESSANDRO FERNANDES SAMPAIO ME	169,80	
27	SICOOB12	2		1.1.05.02.01.054708	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETROICA 54 ALESSANDRO FERNANDES SAMPAIO ME		169,80
27	SICOOB12	8		1.1.01.05.08.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETROICA 27 EMFLORA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS FLORE	124,00	
27	SICOOB12	8		1.1.05.02.01.006456	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETROICA 27 EMFLORA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS FLORE		124,00
27	SICOOB12	17		1.1.01.05.08.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETROICA 81 SITIO SANTA JOANA EVENTOS LTDA - EPP	269,60	
27	SICOOB12	17		1.1.05.02.01.016141	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETROICA 81 SITIO SANTA JOANA EVENTOS LTDA - EPP		269,60
27	SICOOB12	25		1.1.01.05.08.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETROICA 35 MORADA DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIA	219,40	
27	SICOOB12	25		1.1.05.02.01.027823	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETROICA 35 MORADA DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIA		219,40
27	SICOOB12	26		1.1.01.05.08.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETROICA 82 PADARIA E CONFEITARIA SABOROSA LTDA ME	164,00	
27	SICOOB12	26		1.1.05.02.01.037857	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETROICA 82 PADARIA E CONFEITARIA SABOROSA LTDA ME		164,00

62
Nº

Rubrica

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

NIRE: 32202519917

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Endereço: IFE

Número: 580

Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018


LIVRO DIÁRIO

Mês: Dezembro/2018

Referência: 09/AGO/2018 até 31/DEZ/2018

Livro nº 1
Folha: 22

Dia	Lote	Lcto	Conta Contábil	CC	Histórico	Débito	Crédito
28	SICOOB12	27	1.1.05.02.01.035266	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 7 PLANTA FORTE FLORESTAL LTDA		147,60
28	SICOOB12	28	1.1.01.05.08.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 2 POSTO OURO NEGRO LTDA	478,80	
28	SICOOB12	28	1.1.05.02.01.000488	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 2 POSTO OURO NEGRO LTDA		478,80
28	SICOOB12	29	1.1.01.05.08.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 2 POSTO OURO NEGRO LTDA	478,80	
28	SICOOB12	29	1.1.05.02.01.000488	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 2 POSTO OURO NEGRO LTDA		478,80
28	SICOOB12	30	1.1.01.05.08.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 3 POSTO OURO NEGRO LTDA	478,80	
28	SICOOB12	30	1.1.01.01.01.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 3 POSTO OURO NEGRO LTDA		478,80
28	SICOOB12	47	1.1.01.01.01.000000	1000	VR SUPRIMENTO DE CAIXA	231,96	
28	SICOOB12	47	1.1.01.05.08.000000	1000	VR SUPRIMENTO DE CAIXA		231,96
28	SICOOB12	48	1.1.01.01.01.000000	1000	VR SUPRIMENTO DE CAIXA	97,85	
28	SICOOB12	48	1.1.01.05.08.000000	1000	VR SUPRIMENTO DE CAIXA		97,85
28	SICOOB12	49	1.1.01.01.01.000000	1000	VR SUPRIMENTO DE CAIXA	526,84	
28	SICOOB12	49	1.1.01.05.08.000000	1000	VR SUPRIMENTO DE CAIXA		526,84
28	SICOOB12	50	1.1.01.01.01.000000	1000	VR SUPRIMENTO DE CAIXA	115,53	
28	SICOOB12	50	1.1.01.05.08.000000	1000	VR SUPRIMENTO DE CAIXA		115,53
28	SICOOB12	51	1.1.01.01.01.000000	1000	VR SUPRIMENTO DE CAIXA	750,00	
28	SICOOB12	51	1.1.01.05.08.000000	1000	VR SUPRIMENTO DE CAIXA		750,00
28	SICOOB12	52	1.1.01.01.01.000000	1000	VR SUPRIMENTO DE CAIXA	370,00	
28	SICOOB12	52	1.1.01.05.08.000000	1000	VR SUPRIMENTO DE CAIXA		370,00
28	SICOOB12	53	1.1.01.01.01.000000	1000	VR SUPRIMENTO DE CAIXA	169,16	
28	SICOOB12	53	1.1.01.05.08.000000	1000	VR SUPRIMENTO DE CAIXA		169,16
28	SICOOB12	54	5.7.15.10.00.000000	1000	VR DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	12,60	
28	SICOOB12	54	1.1.01.05.08.000000	1000	VR DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		12,60
Total do Dia						14.429,10	14.429,10
29	FIS122018	315	1.1.05.02.01.050559	1000	VR. CFE VENDA 282 MISTER GRILL E PIZZARIA LTDA	98,00	
29	FIS122018	315	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 282 MISTER GRILL E PIZZARIA LTDA		98,00
29	FIS122018	316	1.1.05.02.01.057035	1000	VR. CFE VENDA 283 MARIA DA PENHA RODRIGUES ANDRADE BIG ACAI	262,70	
29	FIS122018	316	6.1.10.01.00.000000	1000	VR. CFE VENDA 283 MARIA DA PENHA RODRIGUES ANDRADE BIG ACAI		262,70
Total do Dia						360,70	360,70
31	CAIXA	19	5.3.35.01.00.000086	1000	VLR PROVISAO ALUGUEL REF. 12/2018	2.500,00	
31	CAIXA	19	2.1.26.02.08.000000	1000	VR. IRRF S/ALUGUEL A PAGAR		30,48
31	CAIXA	19	2.1.20.60.01.000000	1000	VLR PROVISAO ALUGUEL REF. 12/2018		2.469,52
31	CAIXA	20	2.1.26.01.02.000000	1000	VLR REVERSAO DE PROVISAO	76,87	
31	CAIXA	20	5.3.30.22.00.000000	1000	VLR REVERSAO DE PROVISAO		76,87
31	CAIXA	21	2.1.26.01.08.000000	1000	VLR REVERSAO DE PROVISAO	57,44	
31	CAIXA	21	5.3.30.17.00.000000	1000	VLR REVERSAO DE PROVISAO		57,44
31	CAIXA	22	5.3.30.15.00.000000	1000	VLR AJUSTE PROVISAO P/DECIMO TERCEIRO	4.938,01	
31	CAIXA	22	2.1.26.01.08.000000	1000	VLR AJUSTE PROVISAO P/DECIMO TERCEIRO		4.938,01
31	ESTOQUE	1	1.1.15.01.00.000000	1000	VR. ESTOQUE FINAL EM 2018	12.023,43	
31	ESTOQUE	1	4.2.01.89.00.000000	1000	VR. ESTOQUE FINAL EM 2018		12.023,43
31	FIS122018	317	6.1.80.51.00.000000	1000	VR. CFE APURADO NO 12/2018	3.454,99	
31	FIS122018	317	2.1.15.03.06.000000	1000	VR. CFE APURADO NO 12/2018		3.454,99
31	FIS122018	318	2.1.01.05.01.008635	1000	PG CFE 15941 A 15945 DUPL. GALLON E SOUZA LTDA EPP	30.911,68	
31	FIS122018	318	1.1.01.01.01.000000	1000	PG CFE 15941 A 15945 DUPL. GALLON E SOUZA LTDA EPP		30.911,68
31	FIS122018	319	2.1.01.05.01.008635	1000	PG CFE DUPL. PG CFE 15946/15947 DUPL. GALLON E SOUZA LTDA EPP	1.265,21	
31	FIS122018	319	1.1.01.01.01.000000	1000	PG CFE DUPL. PG CFE 15946/15947 DUPL. GALLON E SOUZA LTDA EPP		1.265,21
31	FIS122018	320	2.1.01.05.01.008635	1000	PG CFE DUPL. 15960 GALLON E SOUZA LTDA EPP	605,80	
31	FIS122018	320	1.1.01.01.01.000000	1000	PG CFE DUPL. 15960 GALLON E SOUZA LTDA EPP		605,80
31	FIS122018	321	2.1.01.05.01.008635	1000	PG CFE DUPL. 15970 GALLON E SOUZA LTDA EPP	18,00	
31	FIS122018	321	1.1.01.01.01.000000	1000	PG CFE DUPL. 15970 GALLON E SOUZA LTDA EPP		18,00
31	FIS122018	322	2.1.01.05.01.008635	1000	PG CFE DUPL. 15978 GALLON E SOUZA LTDA EPP	1.799,60	
31	FIS122018	322	1.1.01.01.01.000000	1000	PG CFE DUPL. 15978 GALLON E SOUZA LTDA EPP		1.799,60
31	FIS122018	323	2.1.01.05.01.008635	1000	PG CFE DUPL. 15979 GALLON E SOUZA LTDA EPP	155,60	
31	FIS122018	323	1.1.01.01.01.000000	1000	PG CFE DUPL. 15979 GALLON E SOUZA LTDA EPP		155,60

63
Nº 
Rúbrica

NORTE LIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

NIRE: 32202519917

CNPJ: 31.156.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Endereço: IPE

Número: 580

Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018

LIVRO DIÁRIO

Mês: Dezembro/2018

Livro nº 1
Folha: 24

Referência: 09/AGO/2018 até 31/DEZ/2018

Dia	Lote	Lcto	Conta Contábil	CC	Histórico	Débito	Crédito
31	FOL122018	30	2.1.26.01.01.000000	1000	VR PLANO ODONTOLOGICO CFE. FOLHA REF. 12/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA	6,50	
31	FOL122018	30	5.3.05.55.00.000000	1000	VR PLANO ODONTOLOGICO CFE. FOLHA REF. 12/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA		6,50
31	FOL122018	31	2.1.26.01.01.000000	1000	VR PLANO ODONTOLOGICO CFE. FOLHA REF. 12/2018 JOABI CALDEIRA	6,50	
31	FOL122018	31	5.3.05.55.00.000000	1000	VR PLANO ODONTOLOGICO CFE. FOLHA REF. 12/2018 JOABI CALDEIRA		6,50
31	FOL122018	32	5.3.01.01.00.000000	1000	VR PRO-LABORE CFE. FOLHA REF. 12/2018 GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA	2.500,00	
31	FOL122018	32	2.1.26.01.10.000000	1000	VR PRO-LABORE CFE. FOLHA REF. 12/2018 GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA		2.500,00
31	FOL122018	33	5.3.01.01.00.000000	1000	VR PRO-LABORE CFE. FOLHA REF. 12/2018 MEDSLON WENDEL SOUZA	2.500,00	
31	FOL122018	33	2.1.26.01.10.000000	1000	VR PRO-LABORE CFE. FOLHA REF. 12/2018 MEDSLON WENDEL SOUZA		2.500,00
31	FOL122018	34	2.1.26.02.01.000000	1000	VR SALARIO FAMILIA CFE. FOLHA REF. 12/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA	31,71	
31	FOL122018	34	2.1.26.01.01.000000	1000	VR SALARIO FAMILIA CFE. FOLHA REF. 12/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA		31,71
31	FOL122018	35	5.3.05.01.00.000000	1000	VR SALARIO MENSAL CFE. FOLHA REF. 12/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA	1.248,00	
31	FOL122018	35	2.1.26.01.01.000000	1000	VR SALARIO MENSAL CFE. FOLHA REF. 12/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA		1.248,00
31	FOL122018	36	5.3.05.01.00.000000	1000	VR SALARIO MENSAL CFE. FOLHA REF. 12/2018 JOABI CALDEIRA	1.768,00	
31	FOL122018	36	2.1.26.01.01.000000	1000	VR SALARIO MENSAL CFE. FOLHA REF. 12/2018 JOABI CALDEIRA		1.768,00
31	FOL122018	37	5.3.05.01.00.000000	1000	VR SALARIO MENSAL CFE. FOLHA REF. 12/2018 SAMUEL BORGES	1.300,00	
31	FOL122018	37	2.1.26.01.01.000000	1000	VR SALARIO MENSAL CFE. FOLHA REF. 12/2018 SAMUEL BORGES		1.300,00
31	FOL122018	38	2.1.26.01.01.000000	1000	VR VALE TRANSPORTE CFE. FOLHA REF. 12/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA	74,88	
31	FOL122018	38	5.3.05.01.00.000000	1000	VR VALE TRANSPORTE CFE. FOLHA REF. 12/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA		74,88
31	FOL122018	39	5.3.30.15.00.000000	1000	VR VALOR PROVISAO DECIMO TERCEIRO CFE. FOLHA REF. 12/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA	106,64	
31	FOL122018	39	2.1.26.01.08.000000	1000	VR VALOR PROVISAO DECIMO TERCEIRO CFE. FOLHA REF. 12/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA		106,64
31	FOL122018	40	5.3.30.15.00.000000	1000	VR VALOR PROVISAO DECIMO TERCEIRO CFE. FOLHA REF. 12/2018 JOABI CALDEIRA	147,33	
31	FOL122018	40	2.1.26.01.08.000000	1000	VR VALOR PROVISAO DECIMO TERCEIRO CFE. FOLHA REF. 12/2018 JOABI CALDEIRA		147,33
31	FOL122018	41	5.3.30.15.00.000000	1000	VR VALOR PROVISAO DECIMO TERCEIRO CFE. FOLHA REF. 12/2018 SAMUEL BORGES	108,34	
31	FOL122018	41	2.1.26.01.08.000000	1000	VR VALOR PROVISAO DECIMO TERCEIRO CFE. FOLHA REF. 12/2018 SAMUEL BORGES		108,34
31	FOL122018	42	5.3.30.20.00.000000	1000	VR VALOR PROVISAO FERIAS CFE. FOLHA REF. 12/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA	138,66	
31	FOL122018	42	2.1.26.01.02.000000	1000	VR VALOR PROVISAO FERIAS CFE. FOLHA REF. 12/2018 CLAIR FREITAS DA SILVA		138,66
31	FOL122018	43	5.3.30.20.00.000000	1000	VR VALOR PROVISAO FERIAS CFE. FOLHA REF. 12/2018 JOABI CALDEIRA	196,44	
31	FOL122018	43	2.1.26.01.02.000000	1000	VR VALOR PROVISAO FERIAS CFE. FOLHA REF. 12/2018 JOABI CALDEIRA		196,44
31	FOL122018	44	5.3.30.20.00.000000	1000	VR VALOR PROVISAO FERIAS CFE. FOLHA REF. 12/2018 SAMUEL BORGES	144,44	
31	FOL122018	44	2.1.26.01.02.000000	1000	VR VALOR PROVISAO FERIAS CFE. FOLHA REF. 12/2018 SAMUEL BORGES		144,44
31	SICCOB12	5	1.1.01.05.08.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 100 CONCEICAO GRILL ALIMENTACAO LTDA	131,25	
31	SICCOB12	5	1.1.05.02.01.038593	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 100 CONCEICAO GRILL ALIMENTACAO LTDA		131,25
31	SICCOB12	5	1.1.01.05.08.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 277 CONSELHO DE ESCOLA DA EEEFM BAIXO QUARTE	139,88	
31	SICCOB12	5	1.1.05.02.01.046560	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 277 CONSELHO DE ESCOLA DA EEEFM BAIXO QUARTE		139,88
31	SICCOB12	0	1.1.01.05.08.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 139 GSA ENGENHARIA E URBANISMO LTDA	210,44	
31	SICCOB12	0	1.1.05.02.01.052593	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 139 GSA ENGENHARIA E URBANISMO LTDA		210,44
31	SICCOB12	5	1.1.01.05.08.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 56 PIANNA VEICULOS LTDA (SAO MATEUS)	213,90	
31	SICCOB12	5	1.1.05.02.01.000838	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 56 PIANNA VEICULOS LTDA (SAO MATEUS)		213,90
31	SICCOB12	22	1.1.01.05.08.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 136 ALA REP E EXP DE PESCADOS LTDA	81,70	
31	SICCOB12	22	1.1.05.02.01.009901	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 136 ALA REP E EXP DE PESCADOS LTDA		81,70
31	SICCOB12	24	1.1.01.05.08.000000	1000	VR REC CF NOTA FISCAL ELETRONICA 41 LCR COMERCIO DE MOVEIS LTDA	342,78	

64	(B)
Nº	Rúbrica

NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E H

NIRE: 32202519917

CNPJ: 31.158.902/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Endereço: PE

Número: 580

Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018

LIVRO DIÁRIO

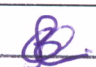
Mês: Dezembro/2018

Livro nº 1

Folha: 26

Referência: 09/AGO/2018 até 31/DEZ/2018

Dia	Lote	Conta Contábil	CC	Histórico	Débito	Crédito
31	ENCERRAM 26	6.1.10.01.00.000000	1000	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	92.152,11	
31	ENCERRAM 26	7.1.01.01.00.000000	1000	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO		92.152,11
31	ENCERRAM 27	7.1.01.01.00.000000	1000	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	636,43	
31	ENCERRAM 27	6.1.50.40.00.000000	1000	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO		636,43
31	ENCERRAM 28	7.1.01.01.00.000000	1000	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	3.454,99	
31	ENCERRAM 28	6.1.80.51.00.000000	1000	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO		3.454,99
31	ENCERRAM 29	6.1.85.35.00.000000	1000	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	301,41	
31	ENCERRAM 29	7.1.01.01.00.000000	1000	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO		301,41
31	ENCERRAM 30	2.4.40.02.01.000000	1000	RESULTADO DO EXERCICIO	32.572,52	
31	ENCERRAM 30	7.1.01.01.00.000000	1000	RESULTADO DO EXERCICIO		32.572,52
Total do Dia					364.924,99	364.924,99
Total do Mês:					600.342,68	600.342,68
Total Geral do Período:					660.952,92	660.952,92

65	
Nº	Rúbrica

Empresa: NORTE LIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI
 CNPJ: 31.158.902/0001-84 Inscrição Estadual: 083501517 NIRE: 32202519917
 Endereço: IPE Número: 580 Complemento: LOJA B Inscrição Municipal: 0029704
 Município: LINHARES UF: ES CEP: 29906120 Bairro: MOVELAR
 Data Registro: 09/08/2018

DEMONSTRACAO DO LUCRO / PREJUIZO ACUMULADO

Referência: 09/AGO/2018 até 31/DEZ/2018

Livro nº 1
Folha: 40

SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	0,00
(+) AJUSTES CREDDORES PERIODOS BASE ANTERIORES	0,00
(+) CORRECAO MONETARIA DOS LUCROS ACUMULADOS	0,00
(+) OUTROS RECURSOS	0,00
(+) LUCRO LIQUIDO DO PERIODO BASE	0,00
(-) SALDO ANTERIOR DE PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00
(-) AJUSTES DEVEDORES PERIODOS BASE ANTERIORES	0,00
(-) PREJUIZO LIQUIDO DO PERIODO BASE	(32.572,52)
(=) SOMA DE RECURSOS	(32.572,52)
TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS	0,00
(+) DIVIDENDOS/LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00
(+) IMPOSTO SOBRE O LUCRO LIQUIDO	0,00
(+) PARCELAS DOS LUCROS INCORPORADAS AO CAPITAL	
(+) OUTRAS APLICACOES	
(=) SOMA DAS APLICACOES	0,00
(=) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(32.572,52)

- Responsáveis

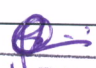
LINHARES-ES, 31 de Dezembro de 2018

NORTE LIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Contador(a): ISAUDINO PANCIERE
 CPF: 917.909.997-15
 CRC/ES: 9288

NORTE LIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA
 CPF: 094.782.907-54
 SOCIO ADMINISTRADOR

66	
Nº	Rúbrica

Empresa: NORTELIMP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HI

NIRE: 32202519917

CNPJ: 31.158.912/0001-84

Inscrição Estadual: 083501517

Inscrição Municipal: 0029704

Endereço: PE

Número: 580

Complemento: LOJA B

Bairro: MOVELAR

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29906120

Data Registro: 09/08/2018

DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO PERIODO

Livro nº 1

Folha: 39

Referência: 09/AGO/2018 até 31/DEZ/2018

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	92.152,11
REVENDA DE MERCADORIAS	92.152,11
Vendas de Mercadorias	92.152,11
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	(4.091,42)
CANCELAMENTO/DEVOLUCOES VENDAS	(636,43)
Devolucoes de Mercadorias	(636,43)
IMPOSTOS S/ VENDAS	(3.454,99)
Simplex Federa	(3.454,99)
(=) RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	88.060,69
CUSTO DE VENDAS	(89.609,60)
Custos das Mercadorias Vendidas	(89.609,60)
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(1.548,91)
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(31.023,61)
Despesas Administrativas	(28.894,91)
Despesas Tributarias	(1.599,38)
Despesas Financeiras	(68,74)
Despesas Não Dedutíveis	(761,99)
Receitas Financeiras	301,41
(=) RESULTADO OPERACIONAL	(32.572,52)
(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	(32.572,52)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(32.572,52)

- Responsáveis

LINHARES-ES, 31 de Dezembro de 2018

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Contador(a): ISAUDINO PANCIERE

CPF: 917.909.997-15

CRC/ES: 9288

NORTELIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

GEISIANE GALVAO GALLON SOUZA

CPF: 094.782.907-54

SOCIO ADMINISTRADOR

62	R
Nº	Rúbrica

RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

Referência: 09/AGO/2018 até 31/DEZ/2018

Liquidez Corrente Ativo Circulante Passivo Circulante <u>Índice</u>	<p>98.400,29</p> <p>-----</p> <p>81.273,94</p> <p>-----</p> <p>1,21</p>	
Liquidez Seca AT.Circulante - Estoque Passivo Circulante <u>Índice</u>	<p>86.376,86</p> <p>-----</p> <p>81.273,94</p> <p>-----</p> <p>1,06</p>	
Liquidez Geral AT.Circulante + Realiz. L/Prazo Passivo Circul. + Exig.L/Prazo <u>Índice</u>	<p>98.701,42</p> <p>-----</p> <p>81.273,94</p> <p>-----</p> <p>1,21</p>	
Solvência Geral Ativo Total Passivo + Exig.L/Prazo <u>Índice</u>	<p>98.701,42</p> <p>-----</p> <p>81.273,94</p> <p>-----</p> <p>1,21</p>	
Endividamento Passivo Circul. + Exig.L/Prazo Ativo Total	<p>81.273,94</p> <p>-----</p> <p>98.701,42</p> <p>-----</p>	